



AULA DEMONSTRATIVA

 Teoria

 Questões de provas

 Lei seca

 Vídeos explicativos

 Resumo 7 Fontes

 Estudo acompanhado

 Mapas mentais

PDF SIMPLIFICADO

LC 214/24 Cap. I e Cap. II Aspecto Material do IBSCBS

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
CRONOGRAMA CURSO REGULAR REFORMA TRIBUTÁRIA	3
CONHEÇA NOSSOS CURSOS	6
QUEM SERÁ MEU PROFESSOR?.....	8
LIVRO I - DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS) TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS.....	9
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	10
CAPÍTULO II - DO IBS E DA CBS SOBRE OPERAÇÕES COM BENS E SERVIÇOS.....	13
<i>Das Hipóteses de Incidência</i>	<i>13</i>
<i>Das hipóteses de Não Incidência</i>	<i>30</i>
<i>Das Imunidades.....</i>	<i>36</i>
LISTA DE QUESTÕES.....	47
GABARITO.....	62
CONSOLIDAÇÃO DAS QUESTÕES COMENTADAS NA AULA.....	63
AGRADECIMENTOS	95



CRONOGRAMA CURSO REGULAR REFORMA TRIBUTÁRIA

Módulo	Aula	TEMA	DATA
EC 132/2023 PDFs	00	Histórico da Reforma Tributária e novos princípios tributários expressos na CF/88	Disponível
	01	EC 132/23: Imposto Seletivo	Disponível
	02	EC 132/23: Novos Princípios Constitucionais. IVA Dual: IBS/CBS – Parte I	Disponível
	03	EC 132/23: IVA Dual: IBS/CBS – Parte II	Disponível
	04	EC 132/23: Comitê Gestor do IBS e Nova Repartição das Receitas Tributárias	Disponível
	05	EC 132/23: Criação de Novos Fundos Constitucionais	Disponível
	06	EC 132/23: Novas Imunidades e Alterações em outros tributos	Disponível
	07	EC 132/23: Das Regras de Transição	Disponível
	-	Resumo Final EC 132/2023 (Aulas 00 a 07)	
Leis Complementares	08	LC 214/25: TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS: Cap. I – Disposições Preliminares Cap. II: Aspecto Material da IBS/CBS	Disponível
	09	LC 214/25: TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS: Cap. II: Aspecto temporal, espacial e quantitativo da CBS/IBS	Disponível
	10	LC 214/25: TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS: Cap. II: Da Sujeição Passiva, Da Modalidade de extinção dos débitos, Do pagamento indevido ou a maior, Ressarcimento, Dos regime de apuração e Da não cumulatividade, Dos bens e serviços de uso ou consumo pessoal.	Disponível
	11	LC 214/25: TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS: Cap. III -da operacionalização do IBS e da CBS.	Disponível





Porque você deve
escolher a **7FONTES**
concursos para sua
próxima aprovação?

1. Teoria completa

2. Lei seca/
Fundamentação Teórica

3. Questões de
provas e Inéditas

4. Mapas mentais

5. Videoaulas e
vídeos explicativos

6. Resumo 7 Fontes

7. Estudo
Acompanhado

CONFIRA TODOS OS NOSSOS CURSOS



ESCANEIE O QR CODE
E CONFIRA!



NOTÍCIAS | MATERIAIS | AULAS | DICAS DE CONCURSOS

ENTRE AGORA NAS COMUNIDADES GRATUITAS



ESCANEIE O QR CODE
E ENTRE AGORA!



7FONTES
CONCURSOS



EM CASO DE DÚVIDAS,
ENTRE EM CONTATO.



PIRATARIA É CRIME!

A prática de compartilhar ilegalmente materiais educacionais prejudica não apenas os criadores deles, mas também aqueles que buscam aprender de maneira ética e legal.

Imagine um cenário em que um professor dedica tempo e esforço à criação de cursos, disponibilizando-os para venda em um site parceiro. No entanto, um pirata decide divulgar esses materiais de forma ilícita em grupos de compartilhamento, sem se identificar, alegando não ter fins lucrativos.

O modus operandi do pirata é ainda mais grave: ele cria identidades falsas, adquire os cursos em nome de terceiros sem consentimento, utilizando seus dados pessoais e, frequentemente, efetua essas compras com cartões de crédito clonados. Além disso, ele não apenas viola os termos de uso, mas também adultera o conteúdo das aulas e remove qualquer identificação dos arquivos, dificultando a identificação do crime.

Essa prática não apenas desrespeita a lei de direitos autorais, como também prejudica os criadores legítimos dos cursos, que não recebem nada pelo seu trabalho. Enquanto isso, o pirata lucra ilegalmente com a venda dos materiais protegidos por direitos autorais, promovendo uma concorrência desleal.

É lamentável que candidatos desinformados participem desses esquemas, muitas vezes sem perceber as implicações éticas e legais. Eles podem estar agindo na esperança de garantir aprovação em concursos públicos, mas ignoram o fato de que estão contribuindo para a manutenção de um mercado criminoso.

DIGA NÃO À PIRATARIA.

Valorize quem dedica conhecimento para transformar o seu futuro!



**Portanto,
agradecemos sempre
aqueles que adquirirem
os cursos de maneira
honesta e legal,
demonstrando um
verdadeiro apoio ao
trabalho dos autores
e respeito às leis que
protegem os direitos
autorais.**

QUEM É PROFESSOR ELIEZER?

Futuro aprovado (a), meu nome é Eliezer Santos e, atualmente, exerço o cargo de Auditor fiscal no belíssimo Estado de Goiás. Sou servidor público desde os meus 18 anos e hoje meu propósito de vida é ajudar alunos e alunas, como você, a realizarem o sonho de ser aprovados e conquistarem a tão sonhada estabilidade.

Meu primeiro cargo público foi no Exército brasileiro, como sargento de carreira formado pela Escola de Sargentos das Armas (ESA). Em minha turma, tive a honra de ser o 1º colocado entre os mais de mil formandos.

Em 2013, contudo, decidi que queria voos mais altos. Queria possibilitar à minha família, mais segurança e qualidade de vida. Esses foram os ingredientes para começar um longo processo do qual jamais vou me arrepender.

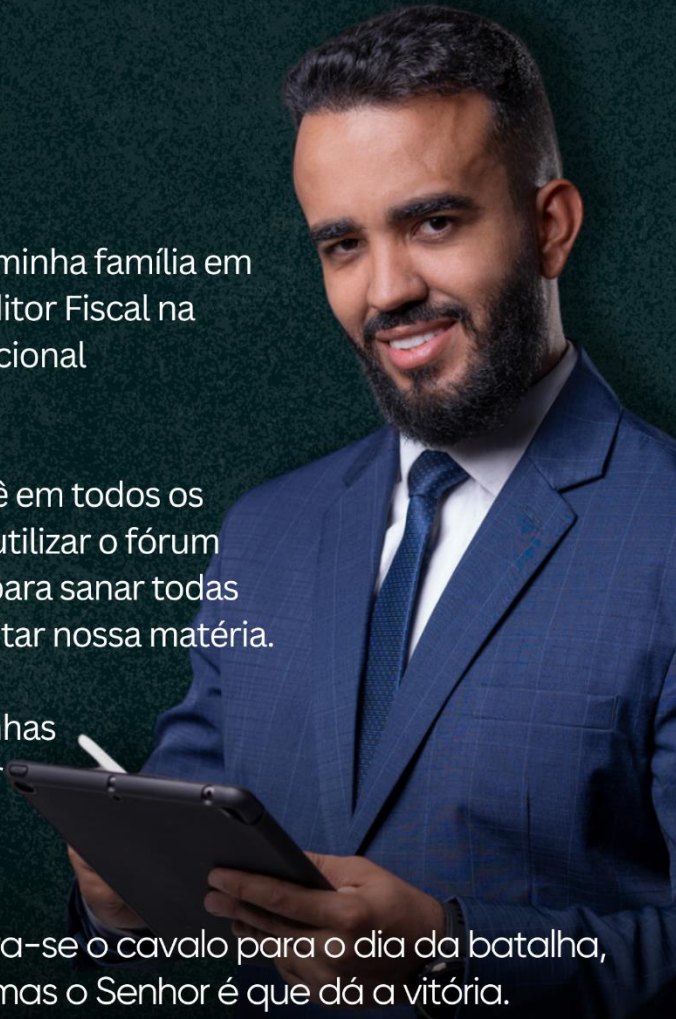
Após longas horas de estudos, dedicação, disciplina e resiliência, as aprovações vieram. Ainda em 2013, fui aprovado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e na Polícia Militar do Estado de Roraima. Logo mais, em 2017, já cansado, mas nunca desistindo, começaram as aprovações na carreira dos meus sonhos - Área Fiscal, na qual fui aprovado e nomeado nos seguintes cargos de Auditor fiscal:

- ✓ ISS CRICIÚMA (2017 - entreguei carta de desistência);
- ✓ SEFAZ-GO (2018 - nomeado);
- ✓ SEFAZ-SC (2018 - nomeado);
- ✓ ISS-MANAUS (2019 - entreguei carta de desistência);
- ✓ SEFAZ-DF (2020 - nomeado).

Optei, assim, por ficar em minha terra natal, próximo à minha família em Goiânia-GO, onde exerço minhas atribuições como Auditor Fiscal na Gerência de Representação do Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Tenha a certeza, meu aluno (a), de que estarei com você em todos os momentos até o dia da sua posse. Assim, não deixe de utilizar o fórum de dúvidas. Nele, estarei sempre pronto e tempestivo para sanar todas as suas dúvidas, sempre na missão de fazer você gabaritar nossa matéria.

Fique à vontade também para trocarmos ideias em minhas redes sociais. É sempre um prazer atendê-lo (a) e trocar experiências.



LIVRO I - DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (CBS)

TÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO IBS E DA CBS



Escaneie aqui
com seu celular!

7FONTES
CONCURSOS



Prof. Eliezer Santos

Bem-vindo ao início de uma nova etapa no estudo da *Reforma Tributária*! Estamos diante da **Lei Complementar 214 de 2025**, que regulamenta a reforma aprovada pela Emenda Constitucional 132 de 2023. E, se você chegou até aqui, significa que já deu passos importantes nessa jornada de aprendizado. Afinal, confiou no método "LT 7 nas fontes" e maratonou as 8 aulas dedicadas à Reforma Tributária na Constituição Federal ou o PDF Simplificado da EC 132/2023.

Agora, é hora de elevar o nível! A Lei Complementar que estudaremos não é apenas mais uma norma. É a peça-chave que traduz a transformação tributária que promete revolucionar a administração pública e o sistema fiscal brasileiro. Para quem almeja um cargo na área fiscal, este é o conteúdo mais decisivo da sua preparação – e pode ser o diferencial para sua aprovação.

Nesta aula, mergulharemos nos fundamentos da matriz de incidência do IBS e da CBS, começando pelo aspecto material. Vamos explorar os conceitos essenciais da lei, identificar as hipóteses de incidência, não incidência e imunidades, e construir uma base sólida para compreender a aplicação prática dessa revolução tributária.

Prepare-se para um estudo transformador, com foco na clareza e profundidade que você já conhece, pois já esteve nas 7 fontes. Vamos juntos, rumo à maestria no tema mais relevante dos concursos fiscais.

Bons estudos!



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

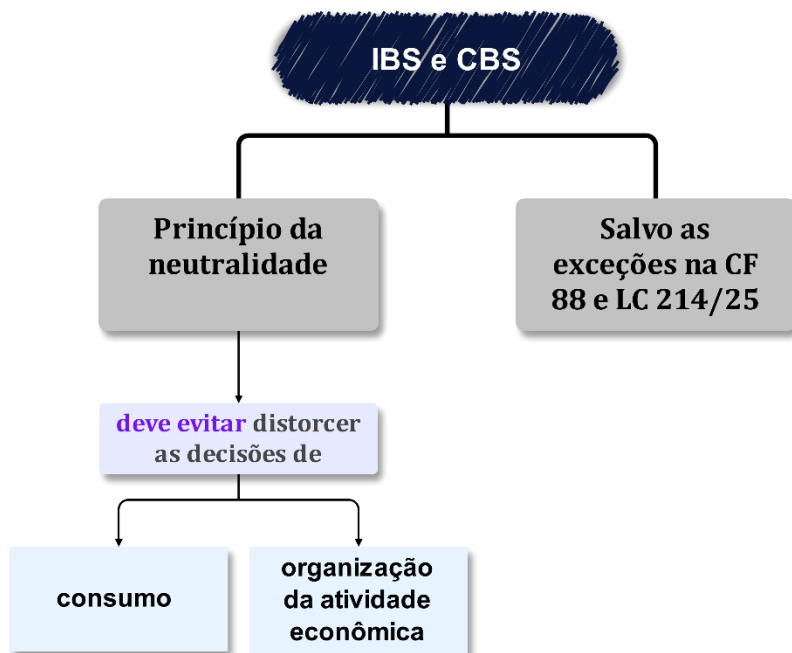


Art. 1º Ficam instituídos:

I – o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal; e

II – a **Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS)**, de competência da União, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal.

Comentários: O art. 1º cumpre o mandamento constitucional, segundo o qual IBS e a CBS serão instituídos pela mesma Lei complementar. Conforme estudamos, isso decorre do princípio da simetria ou da identidade estrutural (art. 149-B da CF/88 e art. 124, parágrafo único do ADCT)



Art. 2º O IBS e a CBS são informados pelo princípio da neutralidade, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Campo material de incidência

Quaisquer bens e serviços!



Conceitos de operações com bens e serviços (Art. 3º, I):

Termo	Definição	Exemplos
Bens	Bens móveis ou imóveis , materiais ou imateriais , incluindo direitos.	Mercadorias, imóveis, patentes, licenças de software.
Serviços	Todas as operações que não se enquadram como operações com bens, conforme definição anterior.	Serviços de transporte, consultoria, manutenção.

Conceitos importantes

Sujeitos tributários (Art. 3º, III, IV e V):

Sujeito	Definição	Exemplos
Fornecedor	Pessoa (física ou jurídica) que realiza o fornecimento, seja residente no Brasil ou não.	Startup estrangeira que vende serviços digitais no Brasil.
Adquirente	Quem paga ou se responsabiliza pela contraprestação do bem ou serviço.	Consumidor de serviços de streaming.
Destinatário	Quem efetivamente recebe o bem ou serviço (pode ou não ser o adquirente).	Consumidor em Minas Gerais que manda entregar em Goiânia.



VAMOS EXECUTAR

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas:

I. O IBS, CBS e o IS são informados pelo princípio da neutralidade, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

II. Operações com bens abrangem tanto bens móveis quanto imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos.

III. Fornecedor, nos termos da Lei Complementar, é a pessoa física ou jurídica domiciliada exclusivamente no território nacional que realiza o fornecimento.

IV. No conceito de fornecedor incluem-se entidades sem personalidade jurídica, como consórcio e fundo de investimento.

Alternativas:

A) Somente as afirmativas I e II estão corretas.

B) Somente as afirmativas II e IV estão corretas.



- C) Somente as afirmativas II, III e IV estão corretas.
- D) Somente as afirmativas I, III e IV estão corretas.
- E) Todas as afirmativas estão corretas.

Comentários

I: Incorreta. A assertiva é falsa porque inclui indevidamente o **Imposto Seletivo (IS)** como um tributo informado pelo princípio da neutralidade.

De fato, o IBS e a CBS são estruturados com base na neutralidade econômica, conforme previsto expressamente no art. 2º da LC 214/2025, o que significa que não devem influenciar as decisões de produção, consumo ou investimento dos agentes econômicos, salvo exceções constitucionais e da própria LC.

Contudo, o Imposto Seletivo (IS) tem finalidade extrafiscal e não é regido pela neutralidade, mas sim pela seletividade com base na essencialidade e por objetivos de desestímulo ao consumo de determinados bens ou serviços, como os prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Essa natureza está prevista na EC 132/2023 e será disciplinada por legislação própria.

Assim, não se pode afirmar que o IS segue o princípio da neutralidade, pois isso contrariaria sua essência regulatória e extrafiscal.

II: Correta. O inciso I, alínea "a", do art. 3º da Lei Complementar define operações com bens como aquelas que envolvem bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, incluindo direitos.

III: Incorreta. O inciso III do art. 3º estabelece que o fornecedor pode ser tanto residente ou domiciliado no País quanto no exterior, abrangendo uma definição mais ampla.

IV: Correta. O § 2º do art. 3º esclarece que o conceito de fornecedor inclui entidades sem personalidade jurídica, como sociedade em comum, consórcio, condomínio e fundo de investimento.

Gabarito: B.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

Para fins de incidência do IBS e da CBS equiparam-se a bens materiais as energias que tenham valor econômico.

- ☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:



§ 1º Para fins desta Lei Complementar, equiparam-se a bens materiais as energias que tenham valor econômico

Correto

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

Para fins de incidência do IBS e da CBS os conceitos de adquirente e destinatário serão sempre coincidentes.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

IV - adquirente:

a) aquele obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço;

b) nos casos de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação por conta e ordem ou em nome de terceiros, aquele por conta de quem ou em nome de quem decorre a obrigação de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço; e

V - destinatário: aquele a quem for fornecido o bem ou serviço, podendo ser o próprio adquirente ou não.

Errado.

CAPÍTULO II - DO IBS E DA CBS SOBRE OPERAÇÕES COM BENS E SERVIÇOS

Das Hipóteses de Incidência



LEGISLAÇÃO

Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações **onerosas** com bens ou com serviços.

§ 1º As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.



Comentários: o art. 4º dispõe sobre o campo de incidência do IBS/CBS. Perceba que a regra é que os tributos incidem sobre operações onerosas. Todavia, haverá incidência sobre operações não onerosas previstas expressamente nesta LC.

**SE LIGA!**

O campo de incidência do IBS/CBS é bem mais amplo que o do ICMS e até de que a soma do ICMS e do ISS. Lembrem-se que o ICMS incide sobre as operações de circulação de mercadorias e prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações.

Perceba, ainda, que a LC 214/25 delimitou o campo de incidência para as operações onerosas, em regra. **No texto constitucional**, não havia essa delimitação:

“Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º O imposto previsto no caput será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I - incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;”

**ESTA CAI NA PROVA!**

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025 - LT nas 7 fontes 2025) Com relação às características e conceitos Gerais previstos na LC 214 de 2025, julgue o item.

O IBS incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços.

☐ Certo ☐ Errado

Comentários

Seguindo a literalidade de nossa LC 214/25, em regra, O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços.

Gabarito: Errado

Rol Exemplificativo de Operações Tributáveis**LEGISLAÇÃO**

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, **considera-se operação onerosa** com bens ou com serviços qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de:

- I – compra e venda, troca ou permuta, dação em pagamento e demais espécies de alienação;
- II – locação;
- III – licenciamento, concessão, cessão;
- IV – mútuo oneroso;
- V – doação com contraprestação em benefício do doador;
- VI – instituição onerosa de direitos reais;
- VII – arrendamento, inclusive mercantil; e
- VIII – prestação de serviços.

Comentários: o § 2º lista alguns exemplos de operações sujeitas à incidência do IBS/CBS. Veja que não se tem a intenção de esgotar todas as possibilidades do campo de incidência do IBS/CBS. Por isso, estamos diante de uma lista aberta (*numerus apertus*) e não taxativa (*numerus clausus*).

Este rol de operações tributáveis demonstra a **amplitude** da base de incidência do IBS e da CBS, abrangendo praticamente todas as modalidades de operações econômicas relevantes. A intenção do legislador foi claramente a de estabelecer uma **base ampla de tributação**, em consonância com o princípio da não- cumulatividade plena que caracteriza o novo sistema.

Irrelevância dos Aspectos Formais

Um aspecto inovador da LC nº 214/2025 está expresso no § 3º do artigo 4º, que estabelece a **irrelevância dos aspectos formais** para a caracterização das operações tributáveis:

§ 3º São irrelevantes para a caracterização das operações de que trata este artigo:

- I – o título jurídico pelo qual o bem encontra-se na posse do fornecedor;
- II – a espécie, tipo ou forma jurídica, a validade jurídica e os efeitos dos atos ou negócios jurídicos;
- III – a obtenção de lucro com a operação; e
- IV – o cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas.



Esta abordagem baseia-se na **substância econômica** das operações, em detrimento de sua forma jurídica. Busca-se, com isso, evitar planejamentos tributários abusivos baseados em formalizações artificiais que não alteram a essência econômica da operação.

Esta orientação alinha-se às melhores práticas internacionais, especialmente aos sistemas tributários que adotam o IVA europeu e às recomendações da OCDE, privilegiando a **realidade econômica** sobre o **formalismo jurídico**.

Incidência em Operações com Ativos Não Circulantes e Atividades Não Habituais

O § 4º do artigo 4º amplia ainda mais o escopo de incidência do IBS e da CBS:

§ 4º O IBS e a CBS incidem sobre qualquer operação com bem ou com serviço realizada pelo contribuinte, incluindo aquelas realizadas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual, observado o disposto no § 4º do art. 57 desta Lei Complementar.

§ 5º A incidência do IBS e da CBS sobre as operações de que trata o caput deste artigo não altera a base de cálculo do:

I – Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), de que trata o inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

II – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos (ITBI), de que trata o inciso II do caput do art. 156 da Constituição Federal.

Comentários:

O § 4º esclarece que o IBS e a CBS incidem sobre qualquer operação com bens ou serviços realizada pelo contribuinte. Isso inclui:

- Ativo não circulante

O que é? Bens de longo prazo, como imóveis, máquinas e equipamentos que não são vendidos regularmente, mas podem ser negociados esporadicamente.

Exemplo:

Aparício é dono de uma empresa de tecnologia. Um dia, ele vende uma máquina industrial que fazia parte do ativo fixo da empresa. Mesmo sendo um bem do ativo não circulante, a operação está sujeita ao IBS e à CBS.

- Atividades econômicas não habituais

O que é? Operações realizadas fora da rotina principal do contribuinte, mas ainda no exercício de sua atividade econômica.

Exemplo:

Sr. Infante, dono de uma transportadora, aluga um galpão que não faz parte da sua operação diária. Apesar de não ser uma atividade habitual, a locação está sujeita ao IBS e CBS.

- Exclusão para bens e serviços de uso ou consumo pessoal



O § 4º do art. 57 define que bens e serviços que não estão relacionados à atividade econômica de uma pessoa física contribuinte no regime regular são considerados de uso ou consumo pessoal.

 Exemplo:

Amagelda, uma dentista autônoma, vende seu veículo. Como o veículo não está vinculado à atividade econômica dela, essa operação não será tributada pelo IBS ou CBS.

Já o § 5 estabelece que O IBS e a CBS não afetam a base de cálculo de impostos estaduais e municipais, como ITCD e ITBI, que permanecem sendo calculados de forma independente, não sendo causa, assim, de redução ou majoração da BC desses tributos.



TOME NOTA!

Tabela 1: Conceito e Hipóteses de Operação Onerosa (Art. 4º, caput e § 1º)

Aspecto	Descrição	Exemplo
Conceito de operação onerosa	Qualquer fornecimento ou prestação de serviço com contraprestação econômica (monetária ou não).	Venda de mercadorias ou prestação de serviços com pagamento.
Operações não onerosas	São tributadas somente se expressamente previstas na legislação.	Transferência de bens para sócios (Art. 5º, inc. III).
Exemplo de contraprestação	Uma doação condicionada a algum benefício ao doador será considerada operação onerosa.	Doação em troca de publicidade.

Tabela 2: Operações Consideradas Onerosas (Art. 4º, § 2º)

Tipo de Operação	Descrição	Exemplo
Compra e venda, troca ou permuta	Transferência de propriedade de bens mediante contraprestação.	Venda de veículos.
Dação em pagamento	Quitação de dívida por meio da entrega de bens.	Pagamento de dívida com imóvel.
Locação e arrendamento	Uso de bens em troca de pagamento periódico.	Aluguel de imóvel ou máquinas.
Licenciamento e cessão de direitos	Transferência ou autorização de uso de direitos sobre marcas, patentes ou softwares.	Licenciamento de software.
Mútuo oneroso	Empréstimo com cobrança de juros.	Empréstimo de capital a uma empresa.
Doações com contraprestação	Doações condicionadas a benefícios em favor do doador.	Doação vinculada a patrocínio.
Prestação de serviços	Fornecimento de atividades ou serviços mediante retribuição.	Serviços de consultoria.

Tabela 3: Irrelevância dos Aspectos Formais (Art. 4º, § 3º)



Aspecto Irrelevante	Explicação	Objetivo
Título jurídico	Não importa o contrato que dá posse ou propriedade ao fornecedor do bem.	Evitar manipulação de formas jurídicas.
Natureza do ato	A operação pode ocorrer por qualquer tipo de ato ou contrato (venda, arrendamento, permuta, etc.).	Abranger todas as operações econômicas.
Obtenção de lucro	O lucro ou prejuízo na operação não interfere na incidência.	A tributação é sobre o consumo e não sobre a renda.
Exigências formais	Autorizações regulatórias ou administrativas não afetam a tributação.	Simplificação e combate a planejamentos.

Tabela 4: Incidência em Operações Específicas (Art. 4º, §§ 4º e 5º)

Tipo de Operação	Descrição	Exemplo
Operações com ativos não circulantes	Incide sobre operações com bens fora do ciclo econômico habitual da empresa.	Venda de um imóvel desativado por uma fábrica.
Operações fora da atividade habitual	A atividade não precisa ser rotineira para que o tributo seja devido.	Venda ocasional de equipamento por uma empresa agrícola.
Relação com ITCMD e ITBI	A incidência do IBS e CBS não afeta a base de cálculo desses tributos estaduais e municipais.	A transmissão de bens imóveis segue a base de cálculo do ITBI.



VAMOS EXECUTAR

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas:

I. O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas e não onerosas com bens ou serviços, desde que estas sejam expressamente previstas na Lei Complementar.

II. Para fins de caracterização de operação onerosa, é relevante que o fornecedor obtenha lucro com a operação.

III. A locação, o licenciamento e o arrendamento mercantil são considerados operações onerosas, nos termos da Lei Complementar.

IV. A validade jurídica do ato ou negócio jurídico é irrelevante para a incidência do IBS e da CBS sobre operações onerosas.

Alternativas:

A) Somente as afirmativas I e III estão corretas.

B) Somente as afirmativas II e IV estão corretas.

C) Somente as afirmativas III e IV estão corretas.



D) Somente as afirmativas I, III e IV estão corretas.

E) Todas as afirmativas estão corretas.

Comentários

I: Correta. O art. 4º e seu § 1º dispõem que o IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas, enquanto as operações não onerosas só serão tributadas se houver previsão expressa na Lei Complementar.

II: Incorreta. O § 3º, inciso III, do art. 4º estabelece que a obtenção de lucro com a operação é irrelevante para caracterizá-la como onerosa.

III: Correta. Esses elementos estão listados nos incisos II, III e VII do § 2º do art. 4º como exemplos de operações onerosas sujeitas à tributação pelo IBS e pela CBS.

IV: Correta. De acordo com o § 3º, inciso II, do art. 4º, a validade jurídica dos atos ou negócios é irrelevante para a incidência do IBS e da CBS sobre operações onerosas.

Gabarito: D.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

A obtenção de lucro com a operação é irrelevante para caracterizar uma operação onerosa sujeita à incidência do IBS e da CBS.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

O § 3º, inciso III, do art. 4º é claro ao estabelecer que a obtenção de lucro é irrelevante para a caracterização de uma operação onerosa.

Certo.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A sociedade empresária Energia Renovável Ltda., constituída sob a forma de sociedade limitada e com capital social de R\$ 500.000,00, atua no licenciamento de softwares para empresas do setor financeiro. A empresa possui sede no Estado de São Paulo e realiza negócios com empresas localizadas em diversos estados brasileiros. Durante uma fiscalização, foi questionada pela Receita Estadual sobre a incidência do IBS sobre uma operação de licenciamento de software realizada com uma empresa de tecnologia do



Paraná, com pagamento mensal de R\$ 50.000,00 pelo uso da licença. Diante desse cenário, considerando as disposições da LC 214/25, assinale a alternativa correta:

- A) O IBS não incide, pois a operação envolve um bem imaterial, que não é caracterizado como bem ou serviço nos termos da Lei Complementar.
- B) O IBS incide, pois o licenciamento de software é uma operação onerosa com contraprestação, caracterizando-se como fornecimento de um bem imaterial.
- C) O IBS não incide, pois a operação não gera lucro para a fornecedora, o que é um requisito para a tributação.
- D) O IBS incide, mas apenas sobre o valor líquido recebido pela sociedade empresária, após deduzidos os custos operacionais.
- E) O IBS não incide, pois operações envolvendo licenciamento de software estão fora do alcance da tributação estabelecida pela Lei Complementar.

Comentários

A) Incorreta. Nos termos do art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar, o licenciamento de bens imateriais, como softwares, é expressamente considerado uma operação onerosa sujeita à incidência do IBS, desde que envolva contraprestação.

B) Correta. O licenciamento de software é uma operação onerosa com contraprestação, conforme disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, caracterizando-se como fornecimento de um bem imaterial.

C) Incorreta. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso III, a obtenção de lucro não é relevante para caracterizar uma operação como onerosa, o que invalida esta alternativa.

D) Incorreta. A Lei Complementar não prevê a tributação apenas sobre o valor líquido das operações onerosas. O IBS incide sobre o valor total da operação.

E) Incorreta. Operações envolvendo licenciamento de software estão dentro do alcance da tributação pelo IBS, conforme disposto no art. 4º, § 2º, inciso III.

Gabarito: B.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas. O arrendamento mercantil, a locação e a doação sem contraprestação são consideradas operações onerosas, para fins de incidência do IBS e da CBS.

☐ Certo ☐ Errado



Comentário:

O § 2º do art. 4º inclui o arrendamento mercantil e a locação como operações onerosas, mas a doação sem contraprestação não está incluída, sendo tributada apenas quando há contraprestação em benefício do doador (inciso V).

Errado.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A sociedade empresária Terra Viva S/A, com sede no Estado de Goiás, celebrou um contrato com a empresa Cultiva Mais Ltda., concedendo-lhe o direito de uso de um terreno agrícola para o plantio de cana-de-açúcar. Pelo contrato, ficou estabelecido que a Cultiva Mais Ltda. pagaria à Terra Viva S/A o valor de R\$ 50.000,00 anuais como contraprestação pela utilização do imóvel. Durante uma fiscalização tributária, a Receita Estadual notificou a Terra Viva S/A sobre a necessidade de recolher o IBS incidente sobre essa operação. A empresa, então, questiona se tal operação realmente se enquadra como fato gerador do IBS. De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, assinale a alternativa correta:

A) O IBS não incide sobre esta operação, pois o fornecimento de uso de imóvel não é considerado uma operação onerosa nos termos da Lei Complementar.

B) O IBS incide sobre esta operação, mas apenas se a contraprestação for vinculada a uma exploração comercial do terreno.

C) O IBS não incide sobre esta operação, pois o direito concedido não envolve a alienação do bem, mas apenas o uso, o que a exclui da tributação.

D) O IBS incide sobre esta operação, pois a instituição onerosa de direitos reais é considerada uma operação com contraprestação, sujeita à tributação.

E) O IBS não incide sobre esta operação, pois se trata de uma relação contratual de caráter privado que não é abrangida pela Lei Complementar.

Comentários:

A) Incorreta. A instituição onerosa de direitos reais está expressamente prevista no art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar, sendo considerada uma operação onerosa com contraprestação, sujeita à tributação.

B) Incorreta. A contraprestação não precisa estar vinculada à exploração comercial do terreno. Basta que haja contraprestação para caracterizar a operação como onerosa.

C) Incorreta. Não é necessário que haja alienação do bem para que a operação seja tributada. O uso mediante contraprestação já configura fato gerador do IBS.



D) Correta. O art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar inclui a instituição onerosa de direitos reais como operação onerosa sujeita à incidência do IBS.

E) Incorreta. As operações com direitos reais são abrangidas pela Lei Complementar, sendo irrelevante o fato de a relação ser contratual ou privada.

Gabarito: D

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A sociedade empresária Construtora Ideal Ltda., com sede no Estado de Minas Gerais, firmou um contrato de doação com a empresa Habitat S/A, pelo qual doou um terreno avaliado em R\$ 2 milhões. Como condição, a Construtora Ideal Ltda. exigiu que a Habitat S/A construísse um edifício comercial no local, reservando três andares para o uso exclusivo da doadora. A Receita Estadual de Minas Gerais notificou a Construtora Ideal Ltda. sobre a obrigação de recolher o IBS referente à operação. A empresa, entretanto, argumenta que não deveria haver tributação, já que a operação é uma doação. De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, assinale a alternativa correta:

A) O IBS não incide, pois se trata de uma doação, que é uma operação não onerosa e, portanto, não sujeita à tributação.

B) O IBS incide, pois a doação com contraprestação em benefício do doador é considerada uma operação onerosa, nos termos da Lei Complementar.

C) O IBS não incide, pois a contraprestação exigida é para a construção de um edifício, o que não caracteriza fornecimento de bem ou serviço.

D) O IBS incide apenas sobre o valor do terreno, mas não sobre a contraprestação exigida, já que esta não é financeira.

E) O IBS não incide, pois operações de doação não se enquadram como fato gerador do IBS, mesmo que envolvam contraprestação.

Comentários:

A) Incorreta. O art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar dispõe que a doação com contraprestação em benefício do doador é considerada uma operação onerosa, sujeita à incidência do IBS.

B) Correta. A exigência de contraprestação (construção de um edifício com destinação de andares para a doadora) enquadra a operação como onerosa, conforme o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar.

C) Incorreta. A contraprestação exigida (construção de um edifício) caracteriza uma obrigação que beneficia o doador, enquadrando a operação como onerosa.



D) Incorreta. O IBS incide sobre o valor total da operação onerosa, incluindo o terreno doado e o benefício recebido pelo doador.

E) Incorreta. Doações com contraprestação estão expressamente previstas como operações tributáveis pelo IBS, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso V.

Gabarito: B.



Art. 5º O IBS e a CBS **também incidem** sobre as seguintes operações:

I – **fornecimento não oneroso ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços**, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;

II – fornecimento de brindes e bonificações;

III – transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular, por devolução de capital, dividendos in natura ou de outra forma, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte, inclusive na produção; e

IV – demais fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços por contribuinte a parte relacionada.

§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo:

I – não se aplica às bonificações que constem do respectivo documento fiscal e que não dependam de evento posterior; e

II – aplica-se ao bem dado em bonificação sujeito a alíquota específica por unidade de medida, inclusive na hipótese do inciso I deste parágrafo.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, considera-se que as partes são relacionadas quando no mínimo uma delas estiver sujeita à influência, exercida direta ou indiretamente por outra parte, que possa levar ao estabelecimento de termos e de condições em suas transações que diverjam daqueles que seriam estabelecidos entre partes não relacionadas em transações comparáveis.

§ 3º São consideradas partes relacionadas, sem prejuízo de outras hipóteses que se enquadrem no disposto no § 2º deste artigo:

I – o controlador e as suas controladas;

II – as coligadas;



III – as entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou que seriam incluídas caso o controlador final do grupo multinacional de que façam parte preparasse tais demonstrações se o seu capital fosse negociado nos mercados de valores mobiliários de sua jurisdição de residência;

IV – as entidades, quando uma delas possuir o direito de receber, direta ou indiretamente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros da outra ou de seus ativos em caso de liquidação;

V – as entidades que estiverem, direta ou indiretamente, sob controle comum ou em que o mesmo sócio, acionista ou titular detiver 20% (vinte por cento) ou mais do capital social de cada uma;

VI – as entidades em que os mesmos sócios ou acionistas, ou os seus cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, detiverem no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social de cada uma; e

VII – a entidade e a pessoa física que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de conselheiro, de diretor ou de controlador daquela entidade.

§ 4º Para fins da definição de partes relacionadas, o termo entidade compreende as pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica.

§ 5º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, fica caracterizada a relação de controle quando uma entidade:

I – detiver, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, inclusive em função da existência de acordos de votos, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores de outra entidade;

II – participar, direta ou indiretamente, de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social de outra entidade; ou

III – detiver ou exercer o poder de administrar ou gerenciar, de forma direta ou indireta, as atividades de outra entidade.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do § 3º deste artigo, considera-se coligada a entidade que detenha influência significativa sobre outra entidade, conforme previsto nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 7º O regulamento poderá flexibilizar a exigência de verificação do valor de mercado de que trata o inciso IV do caput deste artigo nas operações entre partes relacionadas, desde que essas operações não estejam sujeitas a vedação à apropriação de créditos, no âmbito de programas de conformidade fiscal.

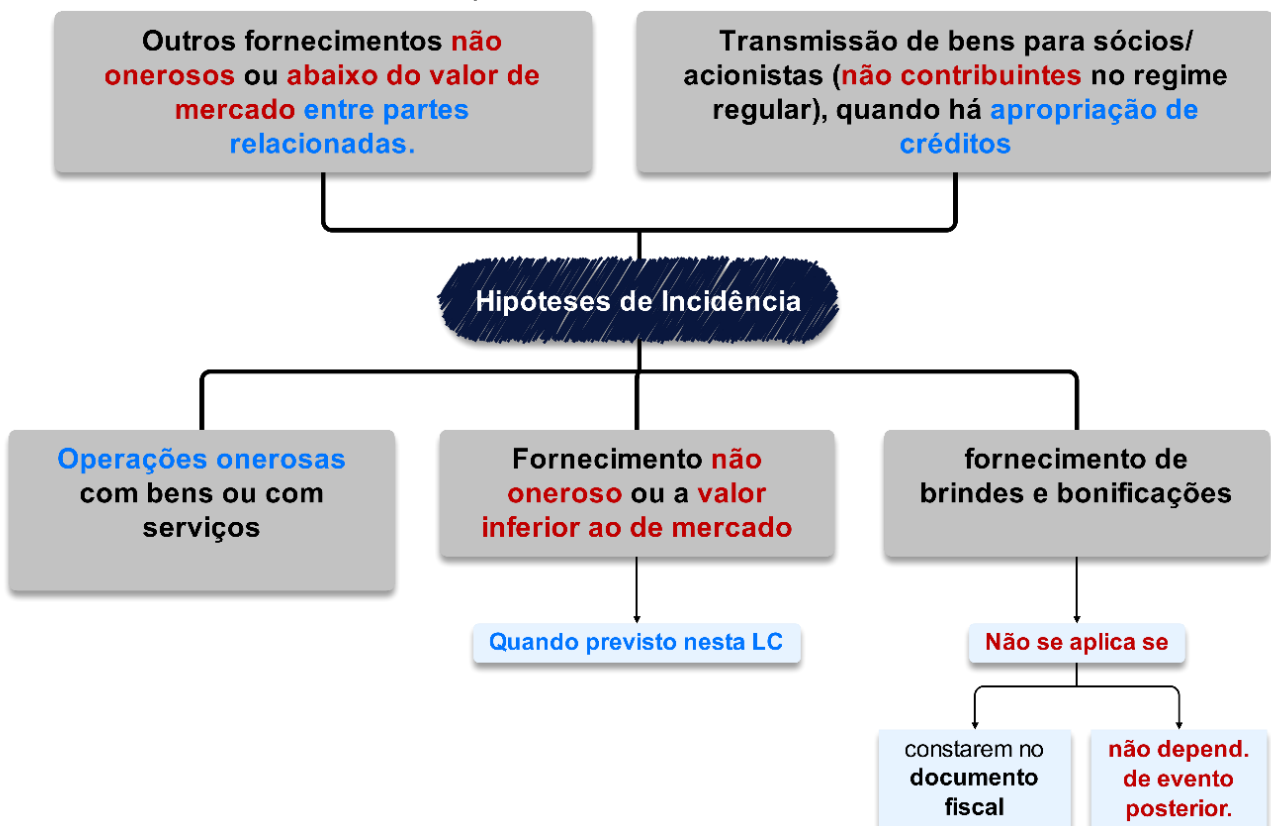


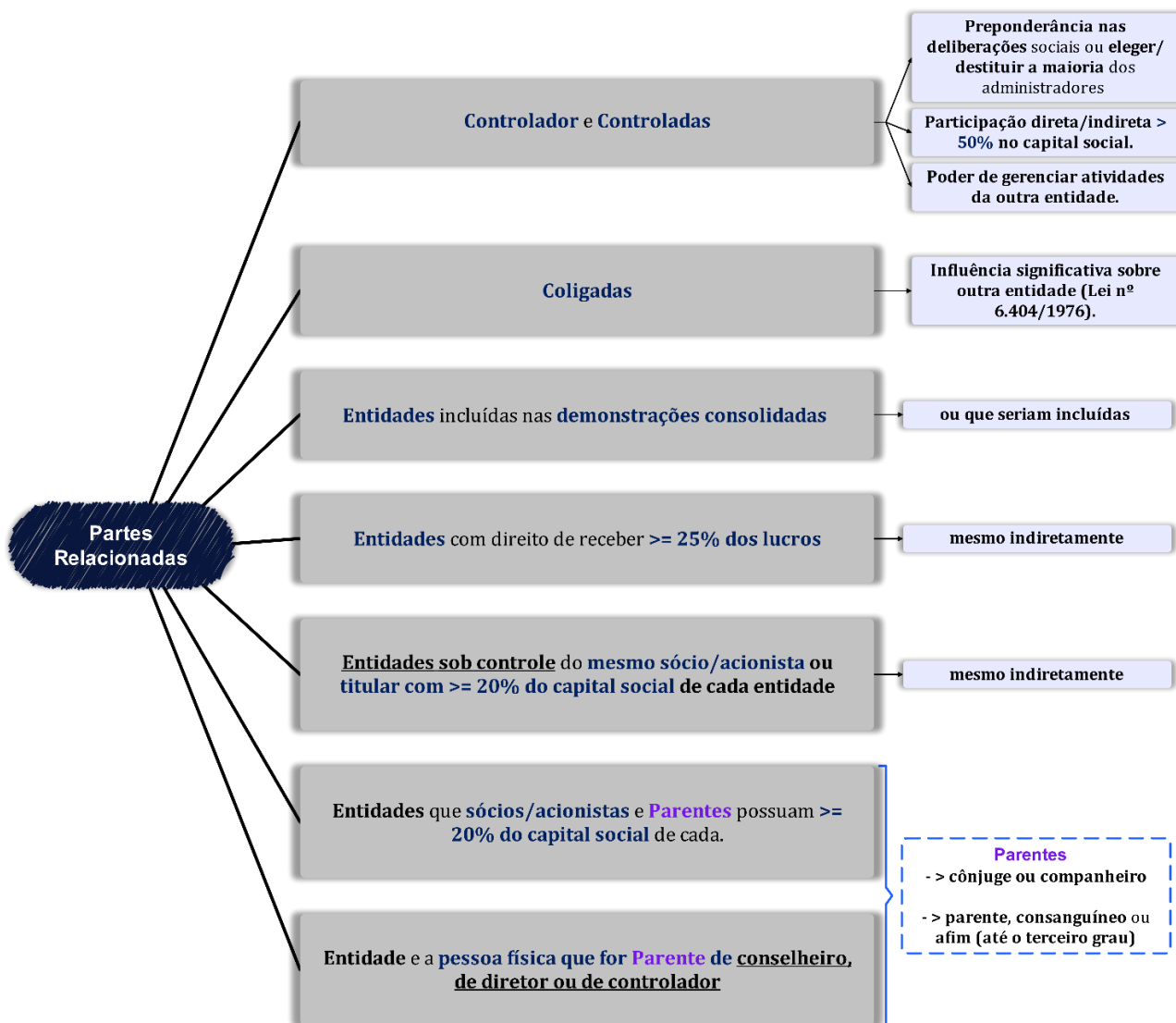
Cláusula Geral Antiabuso (Art. 5º)

O artigo 5º da LC nº 214/2025 estabelece situações em que o IBS e a CBS incidem mesmo em operações aparentemente não onerosas, funcionando como uma cláusula antiabuso. Esta norma visa evitar

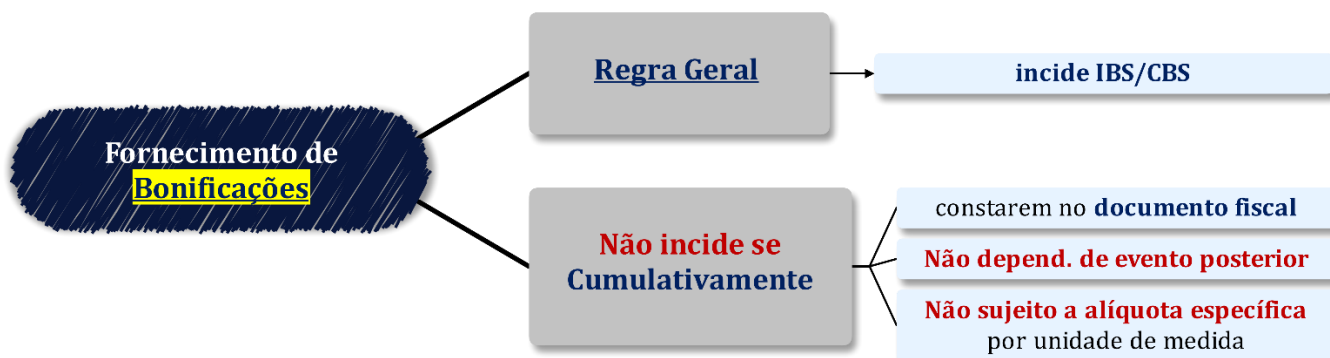
O artigo elenca quatro situações específicas de incidência tributária:

- ✦ **Fornecimentos não onerosos ou abaixo do valor de mercado (inc. I)**
 - Tributação de operações sem contraprestação ou com valor inferior ao mercado
 - Aplicável apenas nas hipóteses expressamente previstas na LC
- ✦ **Brindes e bonificações (inc. II)**
 - Regra: Tributação de brindes e bonificações
 - Exceção: Bonificações documentadas na nota fiscal e sem condição futura
 - Observação: Produtos com alíquota específica são sempre tributados
- ✦ **Transmissão para sócios ou acionistas (inc. III)**
 - Tributação quando há transferência de bens que geraram créditos
 - Aplicável em casos de devolução de capital, dividendos in natura etc.
 - Destinatário deve ser não contribuinte no regime regular
- ✦ **Operações com partes relacionadas (inc. IV)**
 - Tributação de fornecimentos não onerosos ou abaixo do valor de mercado entre partes relacionadas.





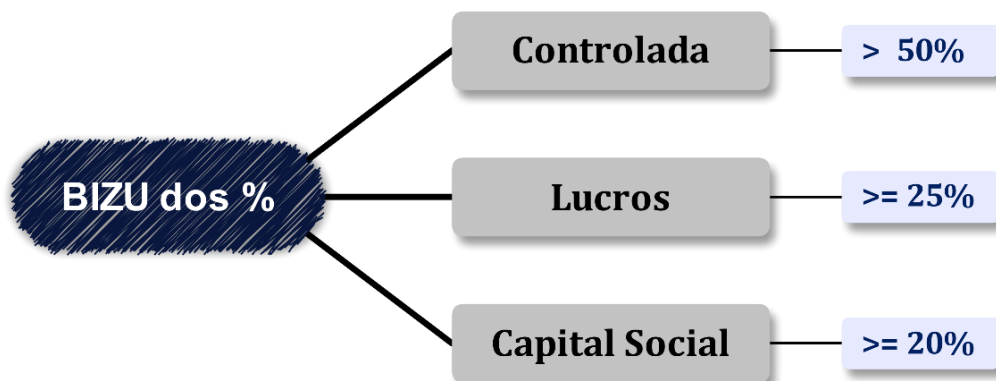
DESPENCA NA PROVA



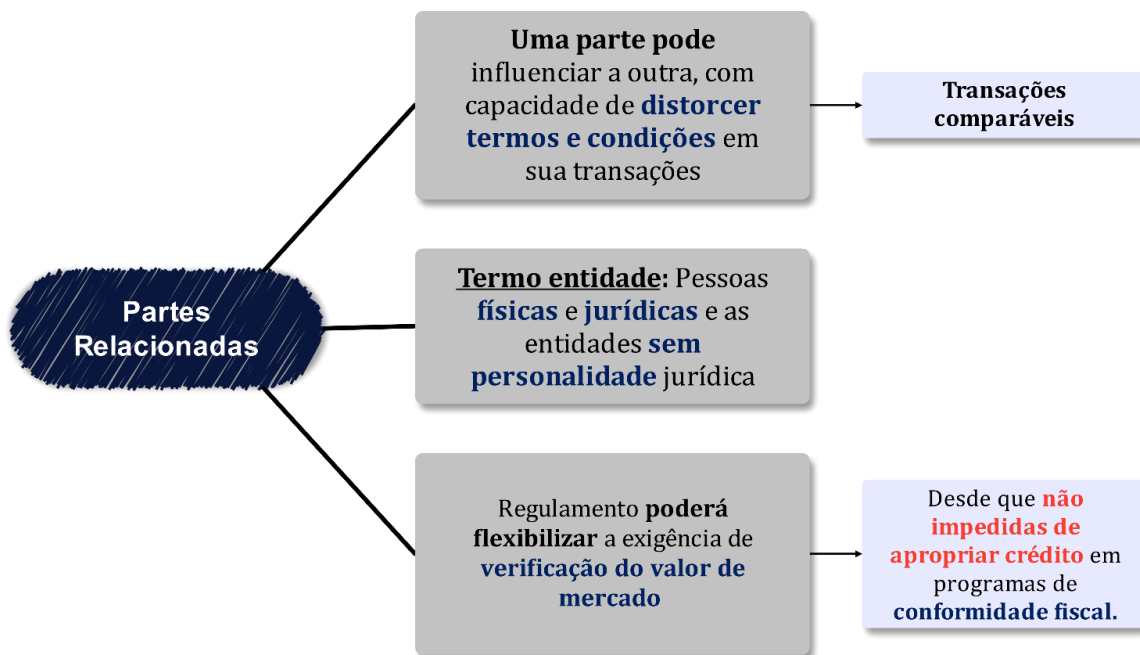
MEMORIZE



Olhe o esquema abaixo para decorar os percentuais, especialmente para questões literais, quando a questão cobrar as situações em que a LC 214/25 considera partes relacionadas. Por exemplo, se a questão tratar na assertiva numa relação entre parte que envolva percentual de lucro, o percentual sempre será maior ou igual ($\geq$) a 25%, da mesma forma quando a referência for capital social, o percentual será maior ou igual a 20% e controlada maior ou igual a 50%.



SE LIGA!



HORA DE PRATICAR!

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com a LC 214/2025, considera-se que as partes são relacionadas quando:

A) Uma entidade participa direta ou indiretamente de 10% do capital social de outra entidade.



B) Não há controle direto entre as entidades, mas elas atuam em mercados diferentes e independentes.

C) Uma entidade exerce influência significativa sobre outra, independentemente do percentual de participação no capital social.

D) Não existe qualquer relação de parentesco entre os sócios ou administradores das entidades envolvidas.

E) O mesmo sócio detém 20% ou mais do capital social de cada entidade.

Comentários:

A) Incorreta. O percentual mínimo para caracterizar a relação é de 20% do capital social, conforme o art. 5º, § 3º, V.

B) Incorreta. A atuação em mercados diferentes não é critério para excluir a relação entre partes relacionadas.

C) Incorreta. A influência significativa é caracterizada apenas nos termos do § 6º e depende de elementos objetivos.

D) Incorreta. Relações de parentesco podem caracterizar partes relacionadas, conforme o art. 5º, § 3º, VI e VII.

E) Correta. O art. 5º, § 3º, V e VI, estabelece que partes são relacionadas quando o mesmo sócio detém 20% ou mais do capital social de cada entidade.

Gabarito: E.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) No contexto da LC 214/2025, a relação de controle entre entidades é caracterizada quando:

A) Uma entidade detém direta ou indiretamente 40% do capital social de outra.

B) Uma entidade detém o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores de outra entidade.

C) Não há relação societária entre as entidades, mas uma influencia os termos e condições das transações realizadas pela outra.

D) O controlador final do grupo multinacional detém apenas 10% do capital social de suas subsidiárias.

E) As entidades possuem sócios ou acionistas distintos e sem influência entre si.



Comentários:

A) Incorreta. O percentual necessário para caracterizar o controle é superior a 50%, conforme o art. 5º, § 5º, II.

B) Correta. O controle também é caracterizado pelo poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores, conforme o art. 5º, § 5º, I.

C) Incorreta. A mera influência entre entidades não caracteriza controle, mas pode configurar partes relacionadas conforme o § 2º.

D) Incorreta. A participação inferior a 50% não configura controle para fins do § 5º.

E) Incorreta. A inexistência de relação societária ou de influência exclui a caracterização de controle ou de partes relacionadas.

Gabarito: B.

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A empresa Combustível Mais Ltda., distribuidora de combustíveis, realiza uma promoção na qual oferece 10 litros de gasolina como brinde para clientes que adquirirem, em uma única compra, mais de 100 litros do produto e adiantarem o pagamento das parcelas antes do vencimento. A gasolina está sujeita a uma alíquota específica de R\$ 1,00 de IBS por litro. Em contrapartida, a empresa Eletro Tech S/A, do setor de eletrônicos, oferece fones de ouvido como brinde incondicional para cada unidade de smartphone vendido, constando no documento fiscal o valor unitário dos fones descrito como "brinde incondicional". Com base na LC 214 de 2025, assinale a alternativa que apresenta a correta incidência do IBS e da CBS sobre os brindes fornecidos pelas empresas:

A) Há incidência de IBS e CBS sobre os brindes fornecidos pela Combustível Mais Ltda., mas não sobre os fornecidos pela Eletro Tech S/A, porque estes últimos foram dados de forma incondicional e registrados na nota fiscal.

B) Não há incidência de IBS e CBS em nenhuma das operações, pois ambas se referem a brindes fornecidos aos clientes.

C) Há incidência de IBS e CBS sobre os brindes fornecidos pela Eletro Tech S/A, mas não sobre os fornecidos pela Combustível Mais Ltda., porque a gasolina é sujeita a uma alíquota específica e não deveria ser tributada como brinde.

D) Há incidência de IBS e CBS em ambas as operações, pois toda entrega de brindes, independentemente das condições ou do registro fiscal, é tributada.



E) Nenhuma das operações está sujeita à incidência de IBS e CBS, pois ambas representam brindes, que são isentos de tributação conforme a Lei Complementar.

Comentários

A) Correta. A operação da Combustível Mais Ltda. é tributada porque o fornecimento do brinde (gasolina) é condicionado, além de estar sujeito a uma alíquota específica por unidade (R\$ 1,00 por litro). Já o brinde fornecido pela Eletro Tech S/A não é tributado, pois é dado de forma incondicional e consta claramente no documento fiscal, conforme o § 1º, I.

B) Incorreta. A operação da Combustível Mais Ltda. é tributada, pois o fornecimento de 10 litros de gasolina como brinde está condicionado a adiantarem o pagamento das parcelas antes do vencimento, conforme o art. 5º, caput, e § 1º, II.

C) Incorreta. Os brindes fornecidos pela Eletro Tech S/A não são tributados, pois cumprem os requisitos de incondicionalidade e registro no documento fiscal.

D) Incorreta. Nem todas as entregas de brindes são tributadas. O art. 5º e seus parágrafos permitem a exclusão da tributação para brindes incondicionais registrados no documento fiscal.

E) Incorreta. Não há previsão de isenção geral para brindes. As condições específicas das operações determinam se haverá tributação ou não.

Gabarito: A.

Das hipóteses de Não Incidência



Art. 6º O IBS e a CBS **não incidem** sobre:

I – fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de:

a) relação de emprego com o contribuinte; ou

b) sua atuação como administradores ou membros de conselhos de administração e fiscal e comitês de assessoramento do conselho de administração do contribuinte previstos em lei;

II – transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte, observada a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal eletrônico, nos termos do inciso II do § 2º do art. 60 desta Lei Complementar;

III – baixa, liquidação e transmissão, incluindo alienação, de participação societária, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei Complementar;



IV – transmissão de bens em decorrência de fusão, cisão e incorporação e de integralização e devolução de capital, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei Complementar;

V – rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros de que trata o Capítulo II do Título V deste Livro e da regra de apuração da base de cálculo prevista no inciso II do § 1º do art. 12 desta Lei Complementar;

VI – recebimento de dividendos e de juros sobre capital próprio, de juros ou remuneração ao capital pagos pelas cooperativas e os resultados de avaliação de participações societárias, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei Complementar;

VII – demais operações com títulos ou valores mobiliários, com exceção do disposto para essas operações no regime específico de serviços financeiros de que trata a Seção III do Capítulo II do Título V deste Livro, nos termos previstos nesse regime e das demais situações previstas expressamente nesta Lei Complementar;

VIII – doações sem contraprestação em benefício do doador;

IX – transferências de recursos públicos e demais bens públicos para organizações da sociedade civil constituídas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos no País, por meio de termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de execução descentralizada, contratos de gestão, contratos de repasse, subvenções, convênios e demais instrumentos celebrados pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas;

X – destinação de recursos por sociedade cooperativa para os fundos previstos no art. 28 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e reversão dos recursos dessas reservas; e

XI – o repasse da cooperativa para os seus associados dos valores decorrentes das operações previstas no caput do art. 271 desta Lei Complementar e a distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados, apuradas em demonstração do resultado do exercício, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º O IBS e a CBS incidem sobre o conjunto de atos ou negócios jurídicos envolvendo as hipóteses previstas nos incisos III a VII do caput deste artigo que constituam, na essência, operação onerosa com bem ou com serviço.

§ 2º Caso as doações de que trata o inciso VIII do caput deste artigo tenham por objeto bens ou serviços que tenham permitido a apropriação de créditos pelo doador, inclusive na produção:

I – a doação será tributada com base no valor de mercado do bem ou serviço doado; ou

II – por opção do contribuinte, os créditos serão anulados.

Doações sem contraprestação



Doações feitas sem qualquer contrapartida para o doador não são tributadas.

Exemplo: Epaminondas doa um terreno para uma instituição de caridade sem exigir nada em troca.

Sobre a doação com encargo também não incide IBS/CBS.

Exemplo: Epaminondas doa um terreno para uma instituição de caridade, sob a condição de se construir uma creche para a comunidade.



OLHA A CASCA DE BANANA

A Doação que está no campo de incidência do IBS é aquela em que contraprestação **em benefício do doador**

Doação com contraprestação em benefício do doador

Exemplo: A empresa Imóveis Modernos Ltda. doa um terreno para a construtora Edifica S/A, com a condição de que esta construa um prédio no terreno e reserve dois andares para uso exclusivo da doadora. Como há contraprestação em benefício do doador, essa operação é considerada onerosa.



ESTA CAI NA PROVA!

1. Regra Excepcional (§ 2º):

§ 2º Caso as doações de que trata o inciso VIII do caput deste artigo tenham por objeto bens ou serviços que tenham permitido a apropriação de créditos pelo doador, inclusive na produção:

I – a doação será tributada com base no valor de mercado do bem ou serviço doado; ou

II – por opção do contribuinte, os créditos serão anulados.

⚠ Quando o bem ou serviço doado **permitiu a apropriação de créditos tributários** pelo doador, a operação não estará automaticamente fora do campo de incidência. O contribuinte terá que escolher entre:

✍ Tributar a doação pelo valor de mercado do bem ou serviço doado (Inciso I):

Nesse caso, a doação será tratada como uma operação onerosa, e o doador deverá calcular o IBS e CBS com base no valor de mercado do bem ou serviço.

✍ Anular os créditos relacionados ao bem ou serviço doado (Inciso II):

Aqui, o contribuinte abre mão dos créditos que havia se apropriado no passado, garantindo que a doação permaneça sem incidência de IBS e CBS.



**HORA DE PRATICAR!**

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

A doação sem contraprestação em benefício do doador é tributada pelo IBS e pela CBS, pois configura ganho patrimonial.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

A assertiva está Errada. Conforme o inciso VIII do art. 6º, doações sem contraprestação em benefício do doador não são tributadas pelo IBS e pela CBS.

⚠ Quando o bem ou serviço doado **permitiu a apropriação de créditos tributários** pelo doador, a operação não estará automaticamente fora do campo de incidência. O contribuinte terá que escolher entre:

✎ **Tributar a doação pelo valor de mercado do bem ou serviço doado (Inciso I):**

Nesse caso, a doação será tratada como uma operação onerosa, e o doador deverá calcular o IBS e CBS com base no valor de mercado do bem ou serviço.

✎ **Anular os créditos relacionados ao bem ou serviço doado (Inciso II):**

Aqui, o contribuinte abre mão dos créditos que havia se apropriado no passado, garantindo que a doação permaneça sem incidência de IBS e CBS.

Gabarito: E

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

O IBS e a CBS não incidem sobre o fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de sua atuação como membros de conselhos de administração ou fiscal e comitês de assessoramento do conselho de administração do contribuinte, conforme previsto em lei.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

O dispositivo legal diz:



"Art. 6º. O IBS e a CBS não incidem sobre:

I – fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de:

b) sua atuação como administradores ou membros de conselhos de administração e fiscal e comitês de assessoramento do conselho de administração do contribuinte previstos em lei."

Gabarito: C

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

A transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte será tributada pelo IBS e pela CBS, quando a operação for interestadual.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

O dispositivo legal diz:

"Art. 6º. O IBS e a CBS não incidem sobre:

II – transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte, observada a obrigatoriedade de emissão de documento fiscal eletrônico, nos termos do inciso II do § 2º do art. 60 desta Lei Complementar."

A assertiva está Errada, pois a transferência de bens entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, com emissão de documento fiscal eletrônico, não é tributada.

Gabarito: E

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

Os dividendos recebidos por uma empresa de seus investimentos em outras empresas estão fora do campo de incidência do IBS e CBS, salvo exceções legais.

☐ Certo ☐ Errado

Comentário:

O dispositivo legal diz:

"Art. 6º. O IBS e a CBS não incidem sobre:



VI – recebimento de dividendos e de juros sobre capital próprio, de juros ou remuneração ao capital pagos pelas cooperativas e os resultados de avaliação de participações societárias, ressalvado o disposto no inciso III do caput do art. 5º desta Lei Complementar."

A assertiva está Certa, pois os dividendos e juros sobre capital próprio não são tributados, exceto nas situações previstas no inciso III do art. 5º.

Gabarito: C

Operações mistas

- Professor, eu aprendi na parte constitucional da reforma que aquela celeuma entre Estados e Municípios em relação à classificação das operações entre mercadorias e serviços havia acabado. Qual o motivo dessas regras relativas às operações mistas?

- Sim! Você está certo (a).

Não temos mais aquela celeuma jurídica, forte no mister de classificar uma operação como bem ou serviço, a exemplo do que ocorrera nos fornecimentos de software.

Todavia, nesse novo regime tributário de competência ampla e compartilhada entre Estados e municípios, nós temos alguns bens ou serviços sujeitos a regimes diferenciado, específicos ou favorecidos de tributação. A título de exemplo, um operação em que envolve o fornecimento de medicamentos sujeito a uma redução de 60% na alíquota padrão, pode estar vinculada a uma prestação de serviços sujeito ao regime regular.



Art. 7º Na hipótese de fornecimento de diferentes bens e de serviços em uma mesma operação, **será obrigatória a especificação de cada fornecimento e de seu respectivo valor**, exceto se:

I – todos os fornecimentos estiverem sujeitos ao mesmo tratamento tributário; ou

II – algum dos fornecimentos puder ser considerado principal e os demais seus acessórios, hipótese em que se considerará haver fornecimento único, aplicando-se a ele o tratamento tributário correspondente ao fornecimento principal.

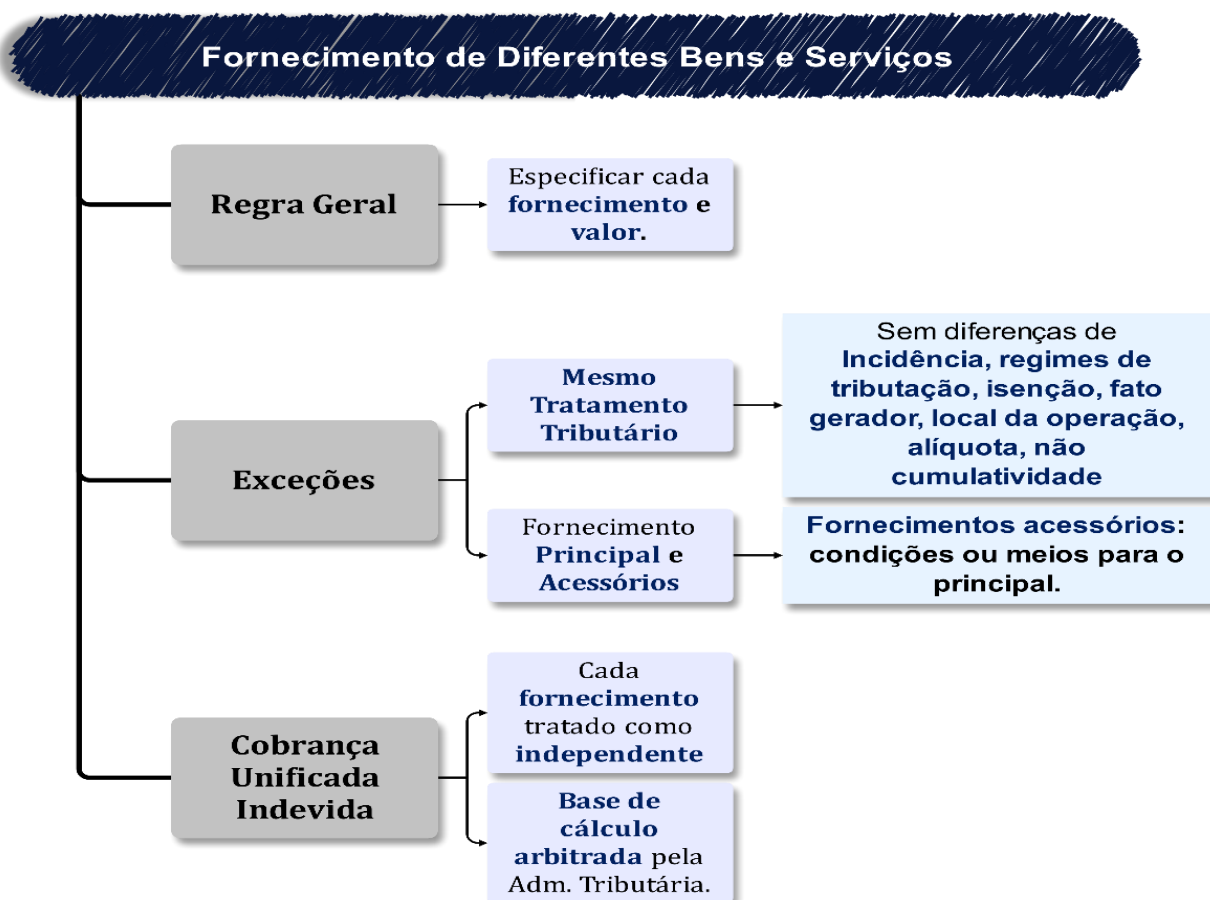
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, há tratamento tributário distinto caso os fornecimentos estejam sujeitos a regras diferentes em relação a incidência, regimes de tributação, isenção, momento de ocorrência do fato gerador, local da operação, alíquota, sujeição passiva e não cumulatividade.



§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, consideram-se fornecimentos acessórios aqueles que sejam condição ou meio para o fornecimento principal.

§ 3º Caso haja a cobrança unificada de diferentes fornecimentos em desacordo com o disposto neste artigo, cada fornecimento será considerado independente para todos os fins e a base de cálculo correspondente a cada um será arbitrada na forma do art. 13 desta Lei Complementar.

 ESQUEMATIZANDO



Das Imunidades

 LEGISLAÇÃO

Art. 8º São imunes ao IBS e à CBS as exportações de bens e de serviços, nos termos do Capítulo V deste Título.

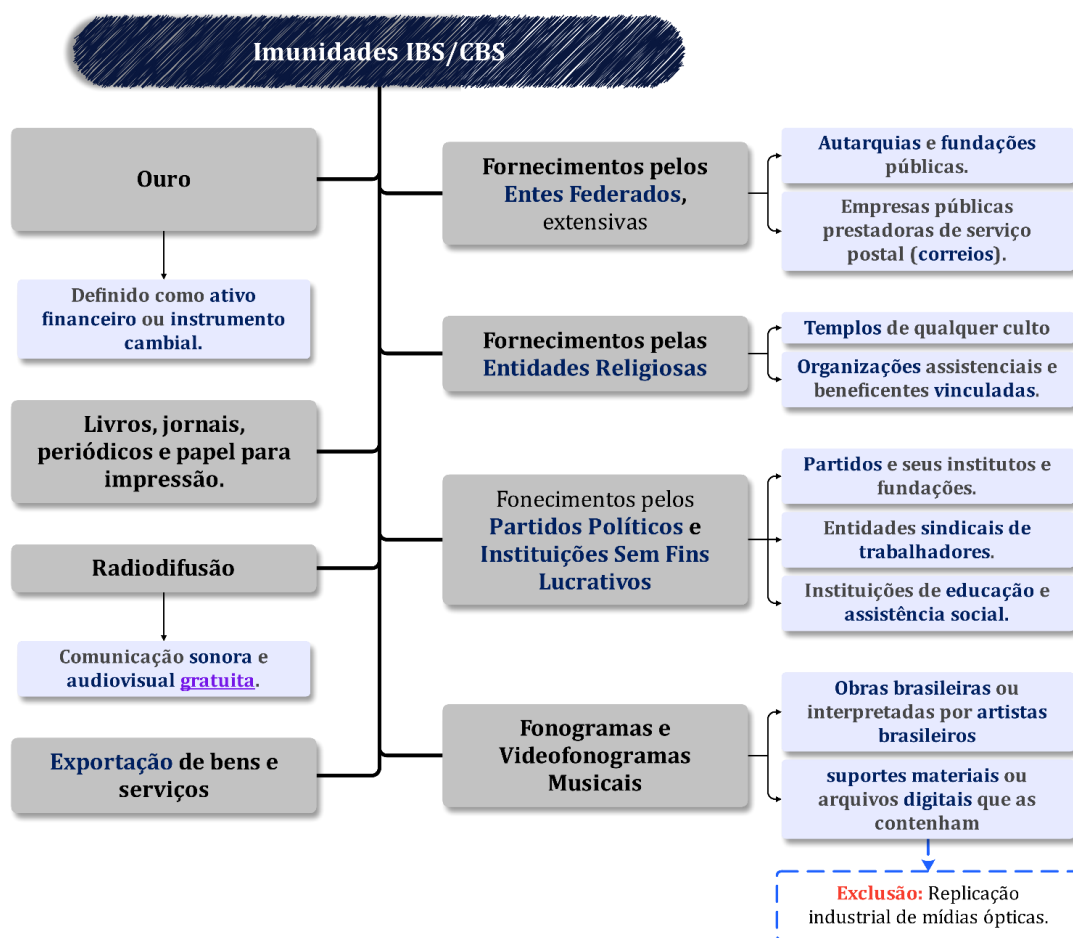
Art. 9º São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos:



- I – realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- II – realizados por entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
- III – realizados por partidos políticos, inclusive seus institutos e fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
- IV – de livros, jornais, periódicos e do papel destinado a sua impressão;
- V – de fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;
- VI – de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e
- VII – de ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.



ESQUEMATIZANDO



**VAMOS EXECUTAR**

(Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) De acordo com as disposições da LC 214 de 2025 que regulamenta a EC 132/23, julgue as assertivas.

I – Em qualquer situação, no fornecimento de diferentes bens e de serviços em uma mesma operação, será obrigatória a especificação de cada fornecimento e de seu respectivo valor.

II – São imunes do IBS e da CBS o fornecimento de ouro

III - São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos recebidos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios

Estão incorretos

A) Todas as alternativas

B) I e II

C) II e III

D) Somente o II

E) Nenhuma das alternativas

Comentários

ITEM I ERRADO: Há exceções, conforme os incisos I e II

Art. 7º Na hipótese de fornecimento de diferentes bens e de serviços em uma mesma operação, será obrigatória a especificação de cada fornecimento e de seu respectivo valor, exceto se:

I – todos os fornecimentos estiverem sujeitos ao mesmo tratamento tributário; ou

II – algum dos fornecimentos puder ser considerado principal e os demais seus acessórios, hipótese em que se considerará haver fornecimento único, aplicando- se a ele o tratamento tributário correspondente ao fornecimento principal.

ITEM II ERRADO: Só há imunidade quando o é ativo financeiro ou instrumento cambial.

Art. 9º São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos:

VII – de ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.

ITEM III ERRADO: Só há imunidade quando o ENTE está na situação de contribuinte de direito.

Art. 9º São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos:

I – realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;



 LEGISLAÇÃO

Art. 8º (...)

§ 1º A imunidade prevista no inciso I do caput deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, bem como:

I – compreende somente as operações relacionadas com as suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes;

II – não se aplica às operações relacionadas com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário; e

III – não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar tributo relativamente a bem imóvel.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se:

I – entidade religiosa e templo de qualquer culto a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivos professar a fé religiosa e praticar a religião; e

II – organização assistencial e beneficente a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos vinculada e mantida por entidade religiosa e templo de qualquer culto, que fornece bens e serviços na área de assistência social, sem discriminação ou exigência de qualquer natureza aos assistidos.



§ 3º A imunidade prevista no inciso III do caput deste artigo aplica-se, exclusivamente, às pessoas jurídicas sem fins lucrativos que cumpram, de forma cumulativa, os requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 4º As imunidades das entidades previstas nos incisos I a III do caput deste artigo não se aplicam às suas aquisições de bens materiais e imateriais, inclusive direitos, e serviços.

**RELEMBRANDO**

Os artigos 8º e 9º reproduzem as imunidade que já estudamos em direito tributário, como a imunidade recíproca, religiosa, cultural, musical etc.

Fique atento que as imunidades de I a III (Recíproca; Religiosa; Partidos políticos, inclusive seus institutos e fundações; Entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) se aplicam somente quando essas entidades são contribuintes de direito, ou seja, estão na condição de fornecedoras.

**HORA DE PRATICAR!**

(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() A Lei Complementar nº 214/2025 instituiu a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal.

() Ficam instituídos o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União.

() O IBS e a CBS são informados pelo princípio da impessoalidade, segundo o qual esses tributos não devem, obrigatoriamente, distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

() Para fins da LC 214/25, considera-se operações com bens todas e quaisquer que envolvam apenas bens móveis, materiais ou imateriais, exceto direitos; equiparam-se a bens imateriais as energias que tenham valor econômico.

A) F – F – V – V

B) V – V – F – F



- C) V – V – F – F
D) F – F – V – F
E) F – V – F – F

Comentários

(F) **Falso.** De acordo com o art. 1º, inciso II da LC 214/25 a **Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS)**, de competência da **União**, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal.

(V) **Verdadeiro.** De acordo com o art. 1º, incisos I e II da LC 214/25 a **CBS é de competência da União e o IBS é de competência compartilhada** entre Estados, Municípios e Distrito Federal.

(F) **Falso.** De acordo com o art. 2º da LC 214/25 O IBS e a CBS são informados pelo **princípio da neutralidade**, segundo o qual esses tributos **devem evitar distorcer** as decisões de consumo e de organização da atividade econômica (...).

A questão erra ao trocar o princípio da neutralidade por impessoalidade, além disso devem evitar e não obrigatoriamente como fala a assertiva.

(F) **Falso.** O art. 3º, inciso I e o § 1º da LC 214/25 trazem a **definição de operações com bens e a equiparação de energias com valor econômico:**

Para fins da LC 214/25 são consideradas operações com **bens** todas e quaisquer (*operações*) que envolvam **bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive** direitos; e equiparam-se a **bens materiais as energias que tenham valor econômico.**

Portanto ficamos com F – V – F – F.

Gabarito: E

(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. Para fins da LC 214/25, considera-se **fornecedor** a pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliada no País ou no exterior, realiza o fornecimento; incluem-se ainda entidades sem personalidade jurídica, como sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.

II. Para fins da LC 214/25, aquele que é obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço é conceituado como **adquirente**; já o



sujeito a quem for fornecido o bem ou o serviço é denominado **destinatário**, podendo ou não coincidir com o adquirente.

III. Para fins da LC 214/25, **não** se considera como fornecedor a sociedade em conta de participação que realize uma disponibilização de serviço.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre **operações onerosas** com bens ou com serviços; quanto às **operações não onerosas**, elas somente serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

A) I - C - I - C

B) C - C - I - C

C) C - C - I - I

D) I - I - I - C

E) C - C - C - C

Comentários

I. Correta. A assertiva traz a literalidade do art. 3º, inciso III e § 2º da LC 214/25, portanto está correta a definição de fornecedor.

II. Correta. A assertiva traz a literalidade do art. 3º, incisos IV e V da LC 214/25, portanto está correta a definição de adquirente e destinatário. Fique atento a essa diferença para fins de questões práticas.

III. Incorreta. De acordo com o art. 3º, inciso II, alínea “c” da LC 214/25 é considerado fornecimento *a prestação ou disponibilização de serviço*. Já, o art. 3º, § 2º da LC 214/25 inclui no conceito de fornecedor a **sociedade em conta de participação**.

IV. Correta. De acordo com o art. 4º da LC 214/25 *o IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços*.

Já o § 1º do mesmo artigo diz que As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Portanto ficamos com: Correta (C) – Correta (C) – Incorreta (I) – Correta(C).

Gabarito: B

(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.



Com base na LC 214/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa com bens ou serviços qualquer fornecimento com contraprestação, exceto o decorrente de troca, permuta ou locação.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo aquele decorrente de doação com contraprestação em benefício do doador.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de mútuo oneroso e arrendamento (inclusive mercantil).

() A obtenção de lucro com a operação é relevante para a caracterização de operações onerosas com bens ou serviços objeto de incidência do IBS e da CBS.

A) V – V – V – V

B) F – V – F – V

C) V – F – V – F

D) F – V – V – F

E) F – F – V – F

Comentários

(F) Falso. O art. 4º, § 2º, I a IV, da LC 214/25 inclui **troca ou permuta, locação, arrendamento, mútuo oneroso e doação com contraprestação** entre as operações onerosas; portanto não há exceção para troca, permuta ou locação.

(V) Verdadeiro. O mesmo art. 4º, § 2º, I, abrange a **doação com contraprestação em benefício do doador**, confirmando a assertiva.

(V) Verdadeiro. O art. 4º, § 2º, III e IV, menciona expressamente o **mútuo oneroso** e o **arrendamento (inclusive mercantil)** como hipóteses de operação onerosa.

(F) Falso. O art. 4º, § 3º, da LC 214/25 determina que o **lucro** (resultado econômico) é **irrelevante** para caracterizar a operação onerosa; basta haver contraprestação.

Gabarito: D

(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.



Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. O título jurídico pelo qual o bem se encontra na posse do fornecedor, bem como a espécie, tipo ou forma jurídica, a validade jurídica e os efeitos dos atos ou negócios são relevantes para caracterizar operações onerosas sujeitas a IBS e CBS.

II. O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas realizadas pelo contribuinte, incluindo aquelas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual.

III. A incidência do IBS e da CBS sobre operações onerosas não altera a base de cálculo do ITCD, mas pode modificar a base de cálculo do ITBI.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre o fornecimento de **brindes e bonificações**, excetuadas as bonificações que constem do documento fiscal e não dependam de evento posterior.

- A) I - C - I - C
- B) C - I - C - C
- C) C - C - I - I
- D) I - I - I - C
- E) I - C - C - C

Comentários

I. **Incorreta.** O art. 4º, § 4º, da LC 214/25 dispõe que **título jurídico, espécie ou forma do negócio, validade e efeitos** são **irrelevantes** para a caracterização da operação onerosa.

II. **Correta.** Art. 4º, § 6º: a incidência alcança operações onerosas com **ativo não circulante** ou realizadas fora da atividade habitual do contribuinte, ressalvadas as exceções de uso ou consumo pessoal.

III. **Incorreta.** Art. 4º, § 7º: a cobrança de IBS/CBS **não afeta** a base de cálculo do **ITCD** nem do **ITBI**, preservando a autonomia desses tributos.

IV. **Correta.** Art. 4º, § 8º: a regra geral é a incidência sobre **brindes e bonificações**, mas **não** se aplica às bonificações já discriminadas no documento fiscal e sem condição posterior.

Gabarito: A

(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.



() O IBS e a CBS incidem sobre operações de fornecimento de **bonificações**, inclusive sobre bem sujeito a **alíquota específica por unidade de medida**, mesmo quando o fornecimento conste no documento fiscal e **não dependa de evento posterior**.

() O IBS e a CBS incidem sobre a **transmissão**, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenha permitido a apropriação de créditos – por exemplo, na devolução de capital ou em **dividendo in natura**.

() O IBS e a CBS podem incidir sobre **fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado** de bens e serviços a **parte relacionada**, facultando-se ao regulamento flexibilizar a verificação do **valor de mercado** quando não houver vedação de crédito em programas de conformidade fiscal.

() O IBS e a CBS incidem sobre a transmissão, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição **não** tenha permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte.

A) V – V – V – V

B) V – V – V – F

C) V – F – V – F

D) F – V – V – F

E) F – F – V – V

Comentários

(V) **Art. 4º, § 8º, I, LC 214/25.** A incidência sobre **bonificações** inclui as sujeitas a alíquota específica; a exceção prevista no § 8º, II refere-se apenas às bonificações indicadas no documento fiscal **sem** condição posterior.

(V) **Art. 4º, § 9º, I.** A transmissão de bens com crédito apropriável a sócio **fora** do regime regular sujeita-se ao tributo.

(V) **Art. 4º, §§ 10 e 11.** Há possibilidade de incidência sobre fornecimentos a valor inferior ao de mercado a **parte relacionada**; o regulamento pode dispensar a aferição do valor de mercado em situação de conformidade fiscal.

(F) A incidência descrita no **§ 9º, II** exige que os bens tenham possibilitado crédito; se **não** houve apropriação de crédito, a operação **não** se enquadra.

Gabarito: B



(LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. Para fins da LC 214/25, considera-se que as **partes são relacionadas** quando pelo menos uma delas sofre **influência** de outra que possa estabelecer condições divergentes das praticadas entre partes independentes em operações comparáveis.

II. São partes relacionadas as entidades incluídas (ou que seriam incluídas) nas **demonstrações financeiras consolidadas** do controlador final de grupo multinacional, se este tivesse capital negociado em mercado de valores mobiliários na sua jurisdição de residência.

III. São partes relacionadas as entidades em que uma delas possua o direito de receber, direta ou indiretamente, **no mínimo 20 % dos lucros e ativos** da outra em caso de liquidação.

IV. São partes relacionadas as entidades cujos mesmos sócios ou acionistas (ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o **3.º grau**) detenham **no mínimo 20 % do capital social** de cada uma.

A) C – C – I – C

B) C – I – C – C

C) I – C – I – C

D) I – I – I – C

E) C – C – C – I

Comentários

I. **Correta.** O art. 4º, § 12, I, define “parte relacionada” pela existência de **influência significativa** capaz de alterar termos de transação.

II. **Correta.** Art. 4º, § 12, II: abrange entidades que integrem (ou integrariam) as demonstrações consolidadas do **controlador final**.

III. **Incorreta.** O dispositivo exige percentual mínimo de **25 %** (não 20 %) de participação nos lucros e ativos em caso de liquidação para caracterizar relacionamento.

IV. **Correta.** Art. 4º, § 12, IV: relaciona entidades com **pelo menos 20 %** do capital social detido pelos mesmos investidores ou parentes até o terceiro grau.

Gabarito: A



Lista de questões

1. (FGV - 2025 - Auditor Fiscal - SEFAZ PR) Uma sociedade empresária paranaense do setor de tecnologia desenvolveu softwares personalizados para clientes no exterior.

Os programas são produzidos no Brasil e entregues digitalmente aos clientes internacionais por meio de servidores online. A sociedade empresária quer saber se, com a futura vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), tais operações estarão sujeitas à incidência do novo tributo.

Sobre o tema, com base na Lei Complementar nº 214/2025, assinale a afirmativa correta.

A) As exportações de serviços não estão contempladas pela imunidade ao IBS, que se aplica exclusivamente à exportação de bens tangíveis.

B) A exportação do software será tributada pelo IBS, salvo se envolver bens corpóreos embarcados fisicamente para fora do território nacional.

C) As exportações de bens e serviços estão imunes ao IBS, conforme previsão expressa da Lei Complementar nº 214/2025.

D) A imunidade ao IBS só se aplica às exportações realizadas por sociedades empresárias industriais cadastradas no regime especial de exportadores.

E) A operação descrita será tributada pelo IBS, pois o software entregue digitalmente não se enquadra como exportação de bens.

2. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() A Lei Complementar nº 214/2025 instituiu a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal.

() Ficam instituídos o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União.

() O IBS e a CBS são informados pelo princípio da impessoalidade, segundo o qual esses tributos não devem, obrigatoriamente, distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.



() Para fins da LC 214/25, considera-se operações com bens todas e quaisquer que envolvam apenas bens móveis, materiais ou imateriais, exceto direitos; equiparam-se a bens imateriais as energias que tenham valor econômico.

- A) F – F – V – V
- B) V – V – F – F
- C) V – V – F – F
- D) F – F – V – F
- E) F – V – F – F

3. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma holding, "Grupo Empresarial Alfa", realiza diversas operações no decorrer do ano fiscal, incluindo:

- Transferência de mercadorias entre filiais em Unidades federadas distintas.
- Venda de um imóvel de sua propriedade para uma empresa não relacionada.
- Prestação de serviços de consultoria para uma de suas empresas coligadas.
- Doação de bens do seu ativo imobilizado para uma instituição de caridade, com a condição de que a instituição divulgue a marca do grupo.
- Distribuição de lucros aos seus acionistas na forma de ações da própria holding.

Quais dessas operações estão sujeitas à incidência do IBS e da CBS?

- A) Apenas a venda do imóvel e a prestação de serviços de consultoria.
- B) Apenas a venda do imóvel, a prestação de serviços e a doação de bens com contraprestação.
- C) Todas as operações, exceto a transferência de recursos financeiros.
- D) Apenas a transferência de recursos entre controladas e a distribuição de lucros aos acionistas.
- E) Todas as operações, incluindo a distribuição de lucros aos acionistas.

4. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. Para fins da LC 214/25, considera-se **fornecedor** a pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliada no País ou no exterior, realiza o fornecimento; incluem-se ainda entidades sem



personalidade jurídica, como sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.

II. Para fins da LC 214/25, aquele que é obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço é conceituado como **adquirente**; já o sujeito a quem for fornecido o bem ou o serviço é denominado **destinatário**, podendo ou não coincidir com o adquirente.

III. Para fins da LC 214/25, **não** se considera como fornecedor a sociedade em conta de participação que realize uma disponibilização de serviço.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre **operações onerosas** com bens ou com serviços; quanto às **operações não onerosas**, elas somente serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

- A) I - C - I - C
- B) C - C - I - C
- C) C - C - I - I
- D) I - I - I - C
- E) C - C - C - C

5. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Considere a seguinte situação: uma empresa realiza a transferência de bens entre seus próprios estabelecimentos localizados em diferentes estados. Qual é o tratamento tributário aplicável ao IBS e à CBS para essa operação?

- A) A operação é isenta, desde que o documento fiscal eletrônico seja emitido.
- B) A operação é tributada pelo IBS e CBS com base no valor de mercado dos bens transferidos.
- C) A operação não é tributada, mas exige a emissão do documento fiscal eletrônico.
- D) A operação será tributada somente pelo estado onde o estabelecimento destinatário está localizado.
- E) A operação está isenta de tributação, sem a necessidade de emissão de qualquer documento fiscal.

6. (LT nas 7 Fontes 2025 - Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.



() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa com bens ou serviços qualquer fornecimento com contraprestação, exceto o decorrente de troca, permuta ou locação.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo aquele decorrente de doação com contraprestação em benefício do doador.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de mútuo oneroso e arrendamento (inclusive mercantil).

() A obtenção de lucro com a operação é relevante para a caracterização de operações onerosas com bens ou serviços objeto de incidência do IBS e da CBS.

A) V – V – V – V

B) F – V – F – V

C) V – F – V – F

D) F – V – V – F

E) F – F – V – F

7. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa Paulista realiza uma operação de fornecimento de bens para sua subsidiária no Rio de Janeiro a um valor inferior ao de mercado. Como essa operação será tratada à luz do IBS e da CBS?

A) Será tributada, considerando-se o valor de mercado como base de cálculo, independentemente da relação entre as partes.

B) Não será tributada, pois trata-se de operação entre partes relacionadas.

C) Será tributada somente se a subsidiária for optante pelo regime simplificado.

D) Será tributada, a menos que os bens fornecidos não estejam sujeitos à apropriação de créditos pelo fornecedor.

E) Não será tributada, desde que a empresa paulista estorne o crédito tributária do IBS e da CBS.

8. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.



I. O título jurídico pelo qual o bem se encontra na posse do fornecedor, bem como a espécie, tipo ou forma jurídica, a validade jurídica e os efeitos dos atos ou negócios são relevantes para caracterizar operações onerosas sujeitas a IBS e CBS.

II. O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas realizadas pelo contribuinte, incluindo aquelas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual.

III. A incidência do IBS e da CBS sobre operações onerosas não altera a base de cálculo do ITCD, mas pode modificar a base de cálculo do ITBI.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre o fornecimento de **brindes e bonificações**, excetuadas as bonificações que constem do documento fiscal e não dependam de evento posterior.

- A) I – C – I – C
- B) C – I – C – C
- C) C – C – I – I
- D) I – I – I – C
- E) I – C – C – C

9. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa realiza a doação de equipamentos de produção para um parceiro comercial, sem nenhuma contraprestação. Considerando a legislação do IBS e CBS, qual é o impacto tributário dessa operação?

- A) A doação será tributada com base no valor de mercado, independentemente de créditos anteriores.
- B) A doação será isenta de tributação, pois não há contraprestação envolvida.
- C) A doação será tributada, salvo se o equipamento for depreciado até o valor contábil zero.
- D) A doação será tributada apenas se for destinada a uma parte relacionada.
- E) A doação será tributada somente se o equipamento tiver permitido a apropriação de créditos tributários pelo doador e o contribuinte não tiver anulado o crédito.

10. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() O IBS e a CBS incidem sobre operações de fornecimento de **bonificações**, inclusive sobre bem sujeito a **alíquota específica por unidade de medida**, mesmo quando o fornecimento conste no documento fiscal e **não dependa de evento posterior**.



() O IBS e a CBS incidem sobre a **transmissão**, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenha permitido a apropriação de **créditos** – por exemplo, na devolução de capital ou em **dividendo in natura**.

() O IBS e a CBS podem incidir sobre **fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado** de bens e serviços a **parte relacionada**, facultando-se ao regulamento flexibilizar a verificação do **valor de mercado** quando não houver vedação de crédito em programas de conformidade fiscal.

() O IBS e a CBS incidem sobre a transmissão, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição **não** tenha permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte.

A) V – V – V – V

B) V – V – V – F

C) V – F – V – F

D) F – V – V – F

E) F – F – V – V

11. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A Lei Complementar 214/2025 estabelece que o IBS e a CBS devem observar o princípio da neutralidade. Qual das alternativas abaixo melhor reflete a aplicação prática desse princípio?

A) A neutralidade determina que o IBS e a CBS sejam calculados com base em uma alíquota única nacional, aplicada a todos os entes de forma a facilitar a gestão tributária dos contribuintes.

B) O princípio da neutralidade garante que os tributos não distorçam as decisões de consumo e organização da atividade econômica, exceto nas situações previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar.

C) A neutralidade exige que o IBS e a CBS sejam isentos para operações entre partes relacionadas, a fim de evitar impacto econômico entre elas.

D) A aplicação do princípio da neutralidade no IBS e na CBS impede a tributação de operações não onerosas, como doações.

E) O princípio da neutralidade implica que o IBS e a CBS não podem ser aplicados a operações de bens e serviços considerados essenciais para o consumo da população.

12. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.



I. Para fins da LC 214/25, considera-se que as partes são relacionadas quando pelo menos uma delas sofre influência de outra que possa estabelecer condições divergentes das praticadas entre partes independentes em operações comparáveis.

II. São partes relacionadas as entidades incluídas (ou que seriam incluídas) nas demonstrações financeiras consolidadas do controlador final de grupo multinacional, se este tivesse capital negociado em mercado de valores mobiliários na sua jurisdição de residência.

III. São partes relacionadas as entidades em que uma delas possua o direito de receber, direta ou indiretamente, no mínimo 20 % dos lucros e ativos da outra em caso de liquidação.

IV. São partes relacionadas as entidades cujos mesmos sócios ou acionistas (ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 3.º grau) detenham no mínimo 20 % do capital social de cada uma.

- A) C – C – I – C
- B) C – I – C – C
- C) I – C – I – C
- D) I – I – I – C
- E) C – C – C – I

13. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de tecnologia, "TechSoluções", realiza as seguintes operações em um determinado mês:

- Venda de softwares para clientes diversos.
- Licenciamento de um software exclusivo para uma empresa parceira.
- Transferência de um equipamento de informática para sua filial em outro estado.
- Doação de computadores usados para uma ONG (sem qualquer contraprestação).
- Pagamento de salários aos seus funcionários.

Quais dessas operações estão sujeitas à incidência do IBS e da CBS?

- A) Apenas a venda de softwares e o licenciamento do software exclusivo.
- B) Apenas a venda de softwares, o licenciamento e a transferência do equipamento para a filial.
- C) Todas as operações, exceto o pagamento de salários aos funcionários.
- D) Apenas a venda de softwares e o licenciamento, pois as outras são isentas ou não tributadas.
- E) Todas as operações, incluindo o pagamento de salários aos funcionários.



14. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() Para fins do IBS e da CBS, consideram-se partes relacionadas a entidade e a pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 4.º grau, de conselheiro, diretor ou controlador daquela entidade; “entidade” abrange pessoas físicas, jurídicas e entes sem personalidade jurídica.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade detiver, direta ou indiretamente, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores de outra entidade.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade possuir mais de 40 % do capital social de outra entidade, de forma direta ou indireta.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade administrar ou gerenciar, direta ou indiretamente, as atividades de outra entidade.

A) V – V – V – V

B) V – V – V – F

C) V – F – V – V

D) F – V – F – V

E) F – V – V – F

15. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma entidade religiosa, registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, realiza as seguintes atividades:

- Recebe doações de seus fiéis para manutenção das suas atividades;
- Promove a venda de livros religiosos em suas dependências;
- Aluga uma sala de eventos para terceiros, que realizam atividades comerciais no local, cuja receita será empregada nas finalidades essenciais da Entidade;
- Fornece assistência social gratuita para comunidades carentes.

Com base na legislação, quais dessas atividades são imunes ao IBS e à CBS?

A) Apenas o recebimento de doações e a assistência social gratuita.

B) Todas as atividades realizadas pela entidade religiosa são imunes ao IBS e à CBS.



C) Apenas o recebimento de doações, a assistência social gratuita e a venda de livros religiosos.

D) Apenas o recebimento de doações, a venda de livros religiosos e o aluguel da sala de eventos.

E) Apenas o recebimento de doações, pois as demais são tributadas.

16. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. O IBS e a CBS **não incidem** sobre fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de **relação de emprego** com o contribuinte, nem sobre a atuação de administradores ou membros de conselhos previstos em lei.

II. O IBS e a CBS **incidem** sobre **transferência de bens entre estabelecimentos** pertencentes ao mesmo contribuinte, desde que emitido documento fiscal eletrônico.

III. O IBS e a CBS **incidem** sobre transmissão (inclusive alienação) de **participação societária**; entretanto, não incidirão sobre transmissão, pelo contribuinte, para sócio fora do regime regular de bens que geraram crédito.

IV. O IBS e a CBS **não incidem** sobre transmissão de bens em decorrência de **fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital**, ressalvada a transmissão para sócio fora do regime regular de bens que tenham permitido apropriação de créditos.

A) C – I – I – I

B) C – C – I – C

C) C – I – I – C

D) I – I – I – C

E) C – I – C – I

17. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Um contribuinte transfere, sem ônus, um bem móvel que permitiu a apropriação de créditos na produção para uma entidade religiosa sem fins lucrativos. De acordo com as regras de incidência do IBS e CBS, o tratamento correto para essa operação será ?

A) A transferência será isenta do IBS e da CBS, independentemente de qualquer circunstância.

B) A transferência será tributada com base no valor de mercado do bem transferido.



C) O contribuinte poderá optar entre a tributação com base no valor de mercado ou anular os créditos apropriados relacionados ao bem.

D) A operação não será tributada, desde que o bem seja usado para fins religiosos pela entidade receptora.

E) A operação será isenta apenas se houver comprovação de que o bem foi adquirido sem créditos tributários.

18. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() O IBS e a CBS não incidem sobre recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio, juros ou remuneração ao capital pagos por cooperativas e sobre os resultados de avaliação de participações societárias, ressalvada a transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados, ressalvada a mesma hipótese de transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.

() O IBS e a CBS incidem sobre rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros; além disso, a incidência independe da análise da essência da operação.

() O IBS e a CBS não incidem sobre doações sem encargo ao doador, mas, se elas envolverem bens ou serviços que permitiram créditos, a doação será tributada com base no valor declarado pelo doador.

A) V – V – F – F

B) V – F – V – F

C) F – V – V – F

D) V – V – F – V

E) F – F – F – V

19. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de logística realiza a seguinte operação: transporta mercadorias para um cliente e, como parte do mesmo contrato, fornece caixas de papelão personalizadas para o transporte. De acordo com a Lei Complementar 214/25, como deve ser tratado o fornecimento de diferentes bens e serviços nessa operação para fins de incidência do IBS e da CBS?



- A) Os bens e serviços devem ser especificados separadamente no documento fiscal, com seus respectivos valores individuais.
- B) O fornecimento de caixas pode ser considerado acessório ao serviço de transporte, aplicando-se o tratamento tributário do fornecimento principal.
- C) Toda a operação será tratada como um fornecimento único de bens, considerando que os valores podem ser unificados no documento fiscal.
- D) A operação deve ser tratada como um fornecimento de serviços, independentemente da especificação do fornecimento de bens.
- E) O fornecimento de bens é imune ao IBS e à CBS, enquanto o serviço de transporte será tributado separadamente.

20. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, julgue a correção (C) ou incorreção (I) dos itens abaixo.

- I. O IBS e a CBS não incidem sobre doações sem contraprestação em benefício do doador; se o objeto da doação gerou créditos, o contribuinte pode optar por anular tais créditos em vez de tributar pelo valor de mercado.
- II. O IBS e a CBS não incidem sobre a distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados, ressalvada a transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.
- III. O IBS e a CBS não incidem quando, numa mesma operação, forem fornecidos diferentes bens e serviços e todos estiverem sujeitos ao mesmo tratamento tributário, de modo que não é obrigatória a discriminação de cada fornecimento e valor.
- IV. Na hipótese de fornecimento múltiplo, dispensa-se a discriminação se houver um fornecimento principal e os demais forem meramente acessórios, aplicando-se a este fornecimento único o tratamento tributário correspondente ao principal.

- A) I – C – I – C
- B) C – C – I – I
- C) C – I – I – C
- D) C – C – I – C
- E) C – C – C – I



21. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Com a publicação da LC 214/25 que regulamentou a EC 132/23, bem como instituiu o IBS e a CBS, foram definidas as hipóteses de incidência e de não incidência desses tributos. Qual dos seguintes itens **NÃO** está sujeito à incidência do IBS e da CBS?

- A) Venda de um imóvel por uma construtora.
- B) Locação de um veículo por uma locadora.
- C) Transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte.
- D) Doação de um bem com contraprestação para o doador.
- E) Licenciamento de um software.

22. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() Caso haja a cobrança unificada de diferentes fornecimentos com tratamentos tributários distintos, que não possam ser qualificados como principais ou acessórios uns dos outros, cada fornecimento será considerado independente para todos os fins e a respectiva base de cálculo será arbitrada.

() São isentas ao IBS e à CBS as importações de bens e de serviços.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

() São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estendendo-se às suas autarquias, fundações públicas e à empresa pública prestadora de serviço postal, somente quanto às operações ligadas às suas finalidades essenciais.

- A) V – V – F – V
- B) V – F – F – V
- C) F – V – V – F
- D) F – V – F – V
- E) V – F – V – F



23. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Com a publicação da LC 214/25 que regulamentou a EC 132/23, bem como instituiu o IBS e a CBS, foram definidas as hipóteses de incidência e de não incidência desses tributos. Doutrinariamente as imunidades são conferidas pela CF 88, entretanto a LC 214/25, trouxe de forma expressa nos artigos 8º e 9º, imunidades. Qual das seguintes operações é imune ao IBS e à CBS?

- A) Aquisição de produtos alimentícios pelo Estado de Goiás.
- B) Venda de um carro por uma concessionária.
- C) Aquisição de equipamentos de informática por uma instituição de ensino.
- D) Fornecimento de livros por uma livraria.
- E) Prestação de serviços de consultoria tributária.

24. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() Caso haja a cobrança unificada de diferentes fornecimentos com tratamentos tributários distintos, que não possam ser qualificados como principais ou acessórios uns dos outros, cada fornecimento será considerado independente para todos os fins e a respectiva base de cálculo será arbitrada.

() São isentas ao IBS e à CBS as importações de bens e de serviços.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

() São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estendendo-se às suas autarquias, fundações públicas e à empresa pública prestadora de serviço postal, somente quanto às operações ligadas às suas finalidades essenciais.

- A) V – V – F – V
- B) V – F – F – V
- C) F – V – V – F
- D) F – V – F – V
- E) V – F – V – F



25. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de energia elétrica fornece eletricidade a consumidores finais em diversas cidades brasileiras. De acordo com a legislação do IBS e da CBS, como deve ser classificada a eletricidade para fins de tributação?

- A) Como serviço, devido à natureza contínua do fornecimento de energia.
- B) Como bem material, desse que possua valor econômico.
- C) Como bem imaterial, por ser um recurso intangível que não pode ser armazenado.
- D) Como operação não tributável, uma vez que o fornecimento de eletricidade é essencial.
- E) Como operação com direito, pois envolve concessões públicas.

26. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25, assinale a alternativa correta sobre imunidades ao IBS e à CBS:

- A) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos de **ouro**, quando definido em lei como **ativo financeiro** ou **instrumento cambial**.
- B) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a templos**, incluindo também **todas as suas aquisições** de bens e serviços.
- C) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **entidades sindicais dos empregadores** e por **instituições de previdência social** sem fins lucrativos, desde que preenchidos requisitos contábeis e de não distribuição de patrimônio.
- D) São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção fechada e gratuita.
- E) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **templos de qualquer culto**, inclusive suas organizações assistenciais, e essa imunidade alcança também **suas aquisições** de bens materiais e imateriais.

27. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de tecnologia, "InovaSol", realiza as seguintes operações:

- Licencia um software exclusivo para um cliente internacional.
- Presta serviços de consultoria para empresas locais.
- Vende equipamentos de informática para uma distribuidora.

Com base no Art. 3º da Lei Complementar, como essas operações são classificadas para fins de incidência do IBS e da CBS?



- A) Todas as operações são classificadas como fornecimento de bens imateriais.
- B) A venda de equipamentos é uma operação com bens, enquanto o licenciamento de software e a consultoria são fornecimentos de serviços.
- C) O licenciamento de software é fornecimento de bem imaterial, a consultoria é prestação de serviço, e a venda de equipamentos é fornecimento de bem material.
- D) Apenas a venda de equipamentos está sujeita ao IBS, e as demais operações estão sujeitas à CBS.
- E) Todas as operações são classificadas como fornecimento de serviços, pois envolvem contraprestação.

28. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa estrangeira, "GlobalSoft", licencia o uso de um software de gestão para uma empresa brasileira por um período de 12 meses. A empresa brasileira realiza o pagamento mensal de royalties pelo uso do software. Com base na LC 214/25, como essa operação é classificada para fins de incidência do IBS e da CBS?

- A) A operação é classificada como fornecimento de bem imaterial, sujeito ao IBS e à CBS.
- B) A operação é classificada como prestação de serviço, tributada apenas pela CBS.
- C) O licenciamento do uso de um software não está nas hipóteses de incidência do IBS e da CBS.
- D) A operação é tributada apenas pelo IBS, pois o software é um bem material.
- E) A operação é tributada pelo IBS e pela CBS, mas é classificada como fornecimento de bem material devido ao uso contínuo.



Gabarito

- | | |
|------|------|
| 1. C | 16.C |
| 2. E | 17.C |
| 3. B | 18.A |
| 4. B | 19.B |
| 5. C | 20.D |
| 6. D | 21.C |
| 7. A | 22.B |
| 8. A | 23.D |
| 9. E | 24.B |
| 10.B | 25.B |
| 11.B | 26.A |
| 12.A | 27.C |
| 13.A | 28.A |
| 14.D | |
| 15.B | |



Consolidação das questões comentadas na Aula

1. (FGV - 2025 - Auditor Fiscal - SEFAZ PR) Uma sociedade empresária paranaense do setor de tecnologia desenvolveu softwares personalizados para clientes no exterior.

Os programas são produzidos no Brasil e entregues digitalmente aos clientes internacionais por meio de servidores online. A sociedade empresária quer saber se, com a futura vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), tais operações estarão sujeitas à incidência do novo tributo.

Sobre o tema, com base na Lei Complementar nº 214/2025, assinale a afirmativa correta.

A) As exportações de serviços não estão contempladas pela imunidade ao IBS, que se aplica exclusivamente à exportação de bens tangíveis.

B) A exportação do software será tributada pelo IBS, salvo se envolver bens corpóreos embarcados fisicamente para fora do território nacional.

C) As exportações de bens e serviços estão imunes ao IBS, conforme previsão expressa da Lei Complementar nº 214/2025.

D) A imunidade ao IBS só se aplica às exportações realizadas por sociedades empresárias industriais cadastradas no regime especial de exportadores.

E) A operação descrita será tributada pelo IBS, pois o software entregue digitalmente não se enquadra como exportação de bens.

Comentários

A alternativa **C** está correta, pois a **Lei Complementar nº 214/2025** garante expressamente a **imunidade do IBS nas exportações de bens e serviços**, conforme disposto nos **arts. 8º e 79**. O **art. 80** esclarece que a exportação de serviços ou bens imateriais — como o software — ocorre quando há fornecimento para residente ou domiciliado no exterior **e consumo no exterior**, o que é exatamente o caso apresentado.

Já o **§ 5º do art. 80**, embora trate de hipóteses de fornecimento **concomitante no Brasil e no exterior**, **não se aplica** ao caso prático, pois **não há fruição ou execução parcial do serviço em território nacional**. O software é **entregue e consumido integralmente no exterior**, caracterizando-se como exportação imune.

Portanto, **não há incidência do IBS** sobre a operação descrita, pois ela se enquadra na **hipótese de exportação de serviço imune**, conforme definida pela própria LC 214/25.

*Art. 8º São imunes ao IBS e à CBS as exportações de **bens e de serviços**, nos termos do Capítulo V deste Título.*



Art. 79. São imunes ao IBS e à CBS as exportações de bens e de serviços para o exterior, nos termos do art. 8º desta Lei Complementar, asseguradas ao exportador a apropriação e a utilização dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem ou de serviço, observadas as vedações ao creditamento previstas nos arts. 49 e 51, as demais disposições dos arts. 47 e 52 a 57 desta Lei Complementar e o disposto neste Capítulo.

Art. 80. Para fins do disposto no art. 79 desta Lei Complementar, considera-se exportação de serviço ou de bem imaterial, inclusive direitos, o fornecimento para residente ou domiciliado no exterior e consumo no exterior.

§ 5º Na hipótese de haver fornecimento de serviços ou de bens imateriais, inclusive direitos, concomitantemente no território nacional e no exterior, apenas a parcela cuja execução ou consumo ocorrer no exterior será considerada exportação.

Gabarito: C

2. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() A Lei Complementar nº 214/2025 instituiu a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal.

() Ficam instituídos o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União.

() O IBS e a CBS são informados pelo princípio da impessoalidade, segundo o qual esses tributos não devem, obrigatoriamente, distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

() Para fins da LC 214/25, considera-se operações com bens todas e quaisquer que envolvam apenas bens móveis, materiais ou imateriais, exceto direitos; equiparam-se a bens imateriais as energias que tenham valor econômico.

A) F – F – V – V

B) V – V – F – F

C) V – V – F – F

D) F – F – V – F

E) F – V – F – F



Comentários

(F) **Falso.** De acordo com o art. 1º, inciso II da LC 214/25 a **Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União**, de que trata o inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal.

(V) **Verdadeiro.** De acordo com o art. 1º, incisos I e II da LC 214/25 a **CBS é de competência da União e o IBS é de competência compartilhada** entre Estados, Municípios e Distrito Federal.

(F) **Falso.** De acordo com o art. 2º da LC 214/25 O IBS e a CBS são informados pelo **princípio da neutralidade**, segundo o qual esses tributos **devem evitar distorcer** as decisões de consumo e de organização da atividade econômica (...).

A questão erra ao trocar o princípio da neutralidade por impessoalidade, além disso devem evitar e não obrigatoriamente como fala a assertiva.

(F) **Falso.** O art. 3º, inciso I e o § 1º da LC 214/25 trazem a **definição de operações com bens e a equiparação de energias com valor econômico**:

Para fins da LC 214/25 são consideradas operações com **bens** todas e quaisquer (*operações*) que envolvam **bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive** direitos; e equiparam-se a **bens materiais as energias que tenham valor econômico**.

Portanto ficamos com F – V – F – F.

Gabarito: E

3. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma holding, "Grupo Empresarial Alfa", realiza diversas operações no decorrer do ano fiscal, incluindo:

- **Transferência de mercadorias entre filiais em Unidades federadas distintas.**
- **Venda de um imóvel de sua propriedade para uma empresa não relacionada.**
- **Prestação de serviços de consultoria para uma de suas empresas coligadas.**
- **Doação de bens do seu ativo imobilizado para uma instituição de caridade, com a condição de que a instituição divulgue a marca do grupo.**
- **Distribuição de lucros aos seus acionistas na forma de ações da própria holding.**

Quais dessas operações estão sujeitas à incidência do IBS e da CBS?

A) Apenas a venda do imóvel e a prestação de serviços de consultoria.

B) Apenas a venda do imóvel, a prestação de serviços e a doação de bens com contraprestação.

C) Todas as operações, exceto a transferência de recursos financeiros.



D) Apenas a transferência de recursos entre controladas e a distribuição de lucros aos acionistas.

E) Todas as operações, incluindo a distribuição de lucros aos acionistas.

Comentários:



Prof. Renato Campos

A: INCORRETA. A doação com contraprestação (divulgação da marca) também é considerada operação onerosa e tributável.

B: CORRETA. A venda do imóvel, a prestação de serviços, e a doação com contraprestação são operações onerosas sujeitas à incidência do IBS e da CBS.

C: INCORRETA. A transferência de mercadorias e a distribuição de lucros não estão sujeitas à incidência desses tributos.

D: INCORRETA. Venda de imóvel e serviços de consultoria são tributáveis, ao contrário do que a alternativa sugere. Por outro lado, a distribuição de lucros aos acionistas é saco de não incidência.

E: INCORRETA. A distribuição de lucros (ações) não é tributável pelo IBS e CBS.

Gabarito: B

4. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 foi regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 217/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. Para fins da LC 214/25, considera-se **fornecedor** a pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliada no País ou no exterior, realiza o fornecimento; incluem-se ainda entidades sem



personalidade jurídica, como sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.

II. Para fins da LC 214/25, aquele que é obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço é conceituado como **adquirente**; já o sujeito a quem for fornecido o bem ou o serviço é denominado **destinatário**, podendo ou não coincidir com o adquirente.

III. Para fins da LC 214/25, **não** se considera como fornecedor a sociedade em conta de participação que realize uma disponibilização de serviço.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre **operações onerosas** com bens ou com serviços; quanto às **operações não onerosas**, elas somente serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

- A) I – C – I – C
- B) C – C – I – C
- C) C – C – I – I
- D) I – I – I – C
- E) C – C – C – C

Comentários

I. Correta. A assertiva traz a literalidade do art. 3º, inciso III e § 2º da LC 214/25, portanto está correta a definição de fornecedor.

II. Correta. A assertiva traz a literalidade do art. 3º, incisos IV e V da LC 214/25, portanto está correta a definição de adquirente e destinatário. Fique atento a essa diferença para fins de questões práticas.

III. Incorreta. De acordo com o art. 3º, inciso II, alínea “c” da LC 214/25 é considerado fornecimento *a prestação ou disponibilização de serviço*. Já, o art. 3º, § 2º da LC 214/25 inclui no conceito de fornecedor a **sociedade em conta de participação**.

IV. Correta. De acordo com o art. 4º da LC 214/25 **o IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços**.

Já o § 1º do mesmo artigo diz que As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Portanto ficamos com: Correta (C) – Correta (C) – Incorreta (I) – Correta(C).

Gabarito: B



5. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Considere a seguinte situação: uma empresa realiza a transferência de bens entre seus próprios estabelecimentos localizados em diferentes estados. Qual é o tratamento tributário aplicável ao IBS e à CBS para essa operação?

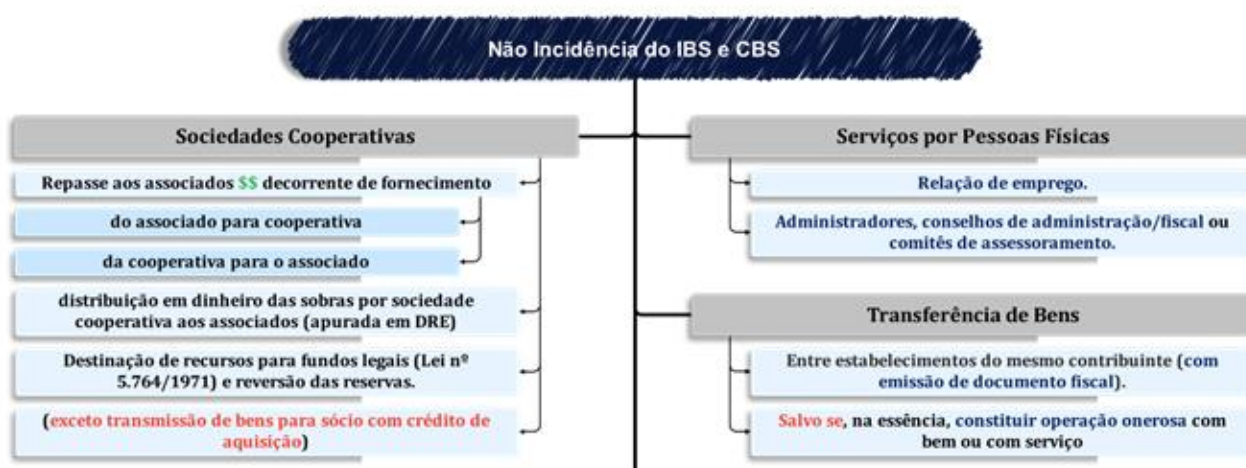
- A) A operação é isenta, desde que o documento fiscal eletrônico seja emitido.
- B) A operação é tributada pelo IBS e CBS com base no valor de mercado dos bens transferidos.
- C) A operação não é tributada, mas exige a emissão do documento fiscal eletrônico.
- D) A operação será tributada somente pelo estado onde o estabelecimento destinatário está localizado.
- E) A operação está isenta de tributação, sem a necessidade de emissão de qualquer documento fiscal.

Comentários:

Alternativa A: INCORRETA. A operação não é isenta; trata-se de não incidência, e a emissão do documento fiscal é obrigatória.

Alternativa B: INCORRETA. A legislação prevê não incidência para transferências entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos legais.

Alternativa C: CORRETA. A transferência entre estabelecimentos do mesmo contribuinte não é tributada, mas a emissão do documento fiscal eletrônico é obrigatória (art. 6º, inciso II).



Alternativa D: INCORRETA. Não há previsão de tributação pelo estado destinatário na hipótese descrita.

Alternativa E: INCORRETA. A emissão do documento fiscal é indispensável para caracterizar a não incidência.

Gabarito: C



6. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa com bens ou serviços qualquer fornecimento com contraprestação, exceto o decorrente de troca, permuta ou locação.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo aquele decorrente de doação com contraprestação em benefício do doador.

() Para fins de incidência do IBS e da CBS, considera-se operação onerosa qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de mútuo oneroso e arrendamento (inclusive mercantil).

() A obtenção de lucro com a operação é relevante para a caracterização de operações onerosas com bens ou serviços objeto de incidência do IBS e da CBS.

A) V – V – V – V

B) F – V – F – V

C) V – F – V – F

D) F – V – V – F

E) F – F – V – F

Comentários

(F) Falso. O art. 4º, § 2º, da LC 214/25 inclui **troca ou permuta, locação, arrendamento, mútuo oneroso e doação com contraprestação** entre as operações onerosas; portanto não há exceção para troca, permuta ou locação.

(V) Verdadeiro. O mesmo art. 4º, § 2º, I, abrange a **doação com contraprestação em benefício do doador**, confirmando a assertiva.

(V) Verdadeiro. O art. 4º, § 2º, IV e VII, menciona expressamente o **mútuo oneroso** e o **arrendamento (inclusive mercantil)** como hipóteses de operação onerosa.

(F) Falso. O art. 4º, § 3º, da LC 214/25 determina que o **lucro** (resultado econômico) é **irrelevante** para caracterizar a operação onerosa; basta haver contraprestação.

Gabarito: D



7. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa Paulista realiza uma operação de fornecimento de bens para sua subsidiária no Rio de Janeiro a um valor inferior ao de mercado. Como essa operação será tratada à luz do IBS e da CBS?

- A) Será tributada, considerando-se o valor de mercado como base de cálculo, independentemente da relação entre as partes.
- B) Não será tributada, pois trata-se de operação entre partes relacionadas.
- C) Será tributada somente se a subsidiária for optante pelo regime simplificado.
- D) Será tributada, a menos que os bens fornecidos não estejam sujeitos à apropriação de créditos pelo fornecedor.
- E) Não será tributada, desde que a empresa paulista estorne o crédito tributária do IBS e da CBS.

Comentários:

Alternativa A: CORRETA. Operações entre partes relacionadas, realizadas a valor inferior ao de mercado, são tributadas pelo IBS e pela CBS (art. 5º, inciso IV).

Alternativa B: INCORRETA. A relação entre as partes não impede a tributação, conforme previsto na legislação.

Alternativa C: INCORRETA. O regime tributário da subsidiária não altera a regra de tributação para operações com partes relacionadas.

Alternativa D: INCORRETA. A apropriação de créditos pelo fornecedor não é condição para a tributação da operação.

Alternativa E: INCORRETA. O estorno do crédito não é uma condição que afasta a incidência prevista no art. 5º, inciso IV.

Gabarito: A

8. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. O título jurídico pelo qual o bem se encontra na posse do fornecedor, bem como a espécie, tipo ou forma jurídica, a validade jurídica e os efeitos dos atos ou negócios são relevantes para caracterizar operações onerosas sujeitas a IBS e CBS.

II. O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas realizadas pelo contribuinte, incluindo aquelas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual.



III. A incidência do IBS e da CBS sobre operações onerosas não altera a base de cálculo do ITCD, mas pode modificar a base de cálculo do ITBI.

IV. O IBS e a CBS incidem sobre o fornecimento de **brindes e bonificações**, excetuadas as bonificações que constem do documento fiscal e não dependam de evento posterior.

- A) I - C - I - C
- B) C - I - C - C
- C) C - C - I - I
- D) I - I - I - C
- E) I - C - C - C

Comentários

I. **Incorreta.** O art. 4º, § 3º, da LC 214/25 dispõe que **título jurídico, espécie ou forma do negócio, validade e efeitos** são **irrelevantes** para a caracterização da operação onerosa.

II. **Correta.** Art. 4º, § 4º: a incidência alcança operações onerosas com **ativo não circulante** ou realizadas fora da atividade habitual do contribuinte, ressalvadas as exceções de uso ou consumo pessoal.

III. **Incorreta.** Art. 4º, § 5º: a cobrança de IBS/CBS **não afeta** a base de cálculo do **ITCD** nem do **ITBI**, preservando a autonomia desses tributos.

IV. **Correta.** Art. 5º, inciso II e § 1º: a regra geral é a incidência sobre **brindes e bonificações**, mas **não** se aplica às bonificações já discriminadas no documento fiscal e sem condição posterior.

Gabarito: A

9. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa realiza a doação de equipamentos de produção para um parceiro comercial, sem nenhuma contraprestação. Considerando a legislação do IBS e CBS, qual é o impacto tributário dessa operação?

- A) A doação será tributada com base no valor de mercado, independentemente de créditos anteriores.
- B) A doação será isenta de tributação, pois não há contraprestação envolvida.
- C) A doação será tributada, salvo se o equipamento for depreciado até o valor contábil zero.
- D) A doação será tributada apenas se for destinada a uma parte relacionada.
- E) A doação será tributada somente se o equipamento tiver permitido a apropriação de créditos tributários pelo doador e o contribuinte não tiver anulado o crédito.



Comentários:

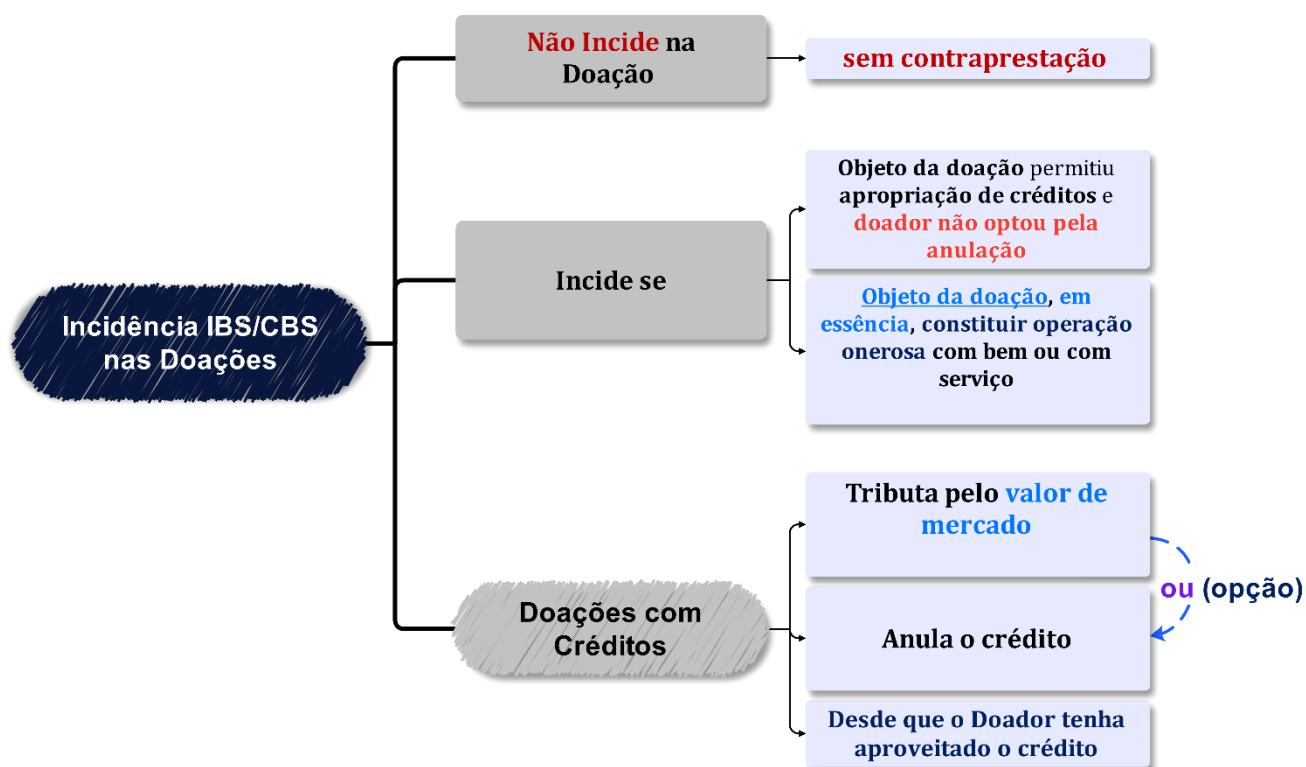
Alternativa A: INCORRETA. A tributação com base no valor de mercado depende da possibilidade de apropriação de créditos tributários pelo doador.

Alternativa B: INCORRETA. A doação sem contraprestação pode ser tributada, conforme o inciso VIII do art. 6º, § 2º.

Alternativa C: INCORRETA. A tributação não está vinculada ao valor contábil do equipamento, mas sim à existência de créditos tributários relacionados.

Alternativa D: INCORRETA. A relação entre as partes não altera a regra geral de tributação para doações.

Alternativa E: CORRETA. A doação será tributada com base no valor de mercado apenas se o equipamento tiver permitido a apropriação de créditos tributários.



Gabarito: E

10. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.



() O IBS e a CBS incidem sobre operações de fornecimento de **bonificações**, inclusive sobre bem sujeito a **alíquota específica por unidade de medida**, mesmo quando o fornecimento conste no documento fiscal e **não dependa de evento posterior**.

() O IBS e a CBS incidem sobre a **transmissão**, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenha permitido a apropriação de créditos – por exemplo, na devolução de capital ou em **dividendo in natura**.

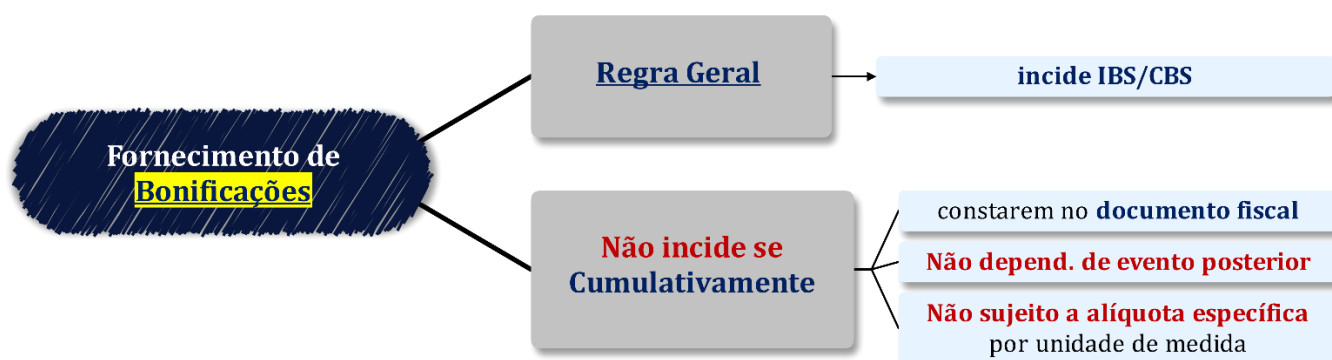
() O IBS e a CBS podem incidir sobre **fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado** de bens e serviços a **parte relacionada**, facultando-se ao regulamento flexibilizar a verificação do **valor de mercado** quando não houver vedação de crédito em programas de conformidade fiscal.

() O IBS e a CBS incidem sobre a transmissão, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição **não** tenha permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte.

- A) V – V – V – V
- B) V – V – V – F
- C) V – F – V – F
- D) F – V – V – F
- E) F – F – V – V

Comentários

(V) Verdadeiro. O Art. 5º, inciso II e § 1º, I, LC 214/25 tratam da incidência no fornecimento de brindes e bonificações, para facilitar veja o mapa mental abaixo:



(V) Verdadeiro. A assertiva descreve precisamente uma das hipóteses de incidência listadas na lei. De acordo com o art. 5º, inciso III, da LC 214/25, o IBS e a CBS incidem sobre a **transmissão**, pelo contribuinte, para **sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, por



devolução de capital, dividendos in natura ou de outra forma, de **bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte**, inclusive na produção.

(V) **Verdadeiro.** A assertiva reflete corretamente a regra de incidência e a possibilidade de flexibilização da exigência de valor de mercado. O art. 5º, inciso IV, da LC 214/25, inclui entre as hipóteses de incidência os **fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços por contribuinte a parte relacionada**.

Além disso, o art. 5º, § 7º, dispõe que o regulamento **poderá flexibilizar a exigência de verificação do valor de mercado** nas operações entre partes relacionadas, **desde que essas operações não estejam sujeitas a vedação à apropriação de créditos**, no âmbito de programas de conformidade fiscal.

(F) **Falso.** A assertiva inverte as condições estabelecidas na lei para a incidência sobre a transmissão de bens a sócios ou acionistas. O art. 5º, inciso III, da LC 214/25, que trata dessa hipótese, exige que o sócio ou acionista **não seja contribuinte no regime regular** e que a aquisição dos bens pelo contribuinte **tenha permitido a apropriação de créditos**.

Portanto, a sequência correta é V – V – V – F.

Gabarito: B

11. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) A Lei Complementar 214/2025 estabelece que o IBS e a CBS devem observar o princípio da neutralidade. Qual das alternativas abaixo melhor reflete a aplicação prática desse princípio?

A) A neutralidade determina que o IBS e a CBS sejam calculados com base em uma alíquota única nacional, aplicada a todos os entes de forma a facilitar a gestão tributária dos contribuintes.

B) O princípio da neutralidade garante que os tributos não distorçam as decisões de consumo e organização da atividade econômica, exceto nas situações previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar.

C) A neutralidade exige que o IBS e a CBS sejam isentos para operações entre partes relacionadas, a fim de evitar impacto econômico entre elas.

D) A aplicação do princípio da neutralidade no IBS e na CBS impede a tributação de operações não onerosas, como doações.

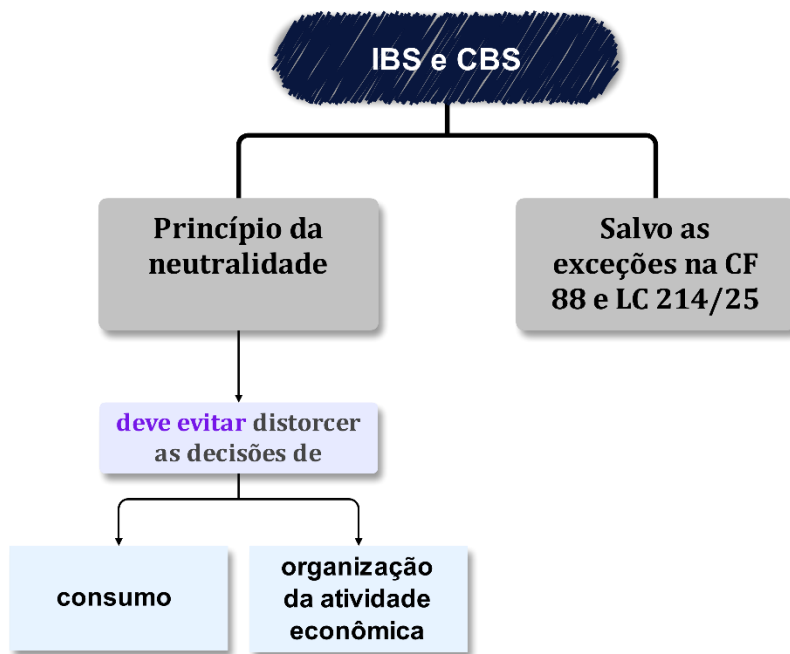
E) O princípio da neutralidade implica que o IBS e a CBS não podem ser aplicados a operações de bens e serviços considerados essenciais para o consumo da população.

Comentários:



Alternativa A: INCORRETA. A neutralidade não exige uma alíquota única nacional para todos os entes, mas sim que os tributos evitem interferir nas decisões econômicas, mesmo com alíquotas diferentes.

Alternativa B: CORRETA. O princípio da neutralidade tem como objetivo evitar distorções nas decisões de consumo e organização econômica, mas permite exceções previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar, como especificado no Art. 2º.



Alternativa C: INCORRETA. A neutralidade não trata especificamente de isenções em operações entre partes relacionadas, mas de evitar impactos econômicos distorcidos nas decisões de mercado.

Alternativa D: INCORRETA. O princípio da neutralidade não impede a tributação de operações não onerosas.

Alternativa E: INCORRETA. O princípio da neutralidade não se refere diretamente à isenção de bens e serviços essenciais, mas à minimização de distorções econômicas nas decisões de consumo. A situação se refere a justiça tributária.

Gabarito: B

12. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. Para fins da LC 214/25, considera-se que as partes são relacionadas quando pelo menos uma delas sofre influência de outra que possa estabelecer condições divergentes das praticadas entre partes independentes em operações comparáveis.



II. São partes relacionadas as entidades incluídas (ou que seriam incluídas) nas demonstrações financeiras consolidadas do controlador final de grupo multinacional, se este tivesse capital negociado em mercado de valores mobiliários na sua jurisdição de residência.

III. São partes relacionadas as entidades em que uma delas possua o direito de receber, direta ou indiretamente, no mínimo 20 % dos lucros e ativos da outra em caso de liquidação.

IV. São partes relacionadas as entidades cujos mesmos sócios ou acionistas (ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 3.º grau) detenham no mínimo 20 % do capital social de cada uma.

A) C – C – I – C

B) C – I – C – C

C) I – C – I – C

D) I – I – I – C

E) C – C – C – I

Comentários

I. **Correta.** O art. 5º, § 2 da LC 214/25, define que partes são consideradas relacionadas "quando no mínimo uma delas **estiver sujeita à influência**, exercida direta ou indiretamente por outra parte, que possa levar ao estabelecimento de **termos e de condições em suas transações que divirjam daqueles que seriam estabelecidos entre partes não relacionadas** em transações comparáveis".

II. **Correta.** De fato, o art. 5º, § 3º, inciso III, da LC 214/252, inclui expressamente as "entidades incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou que seriam incluídas caso o **controlador final do grupo multinacional** de que façam parte preparasse tais demonstrações se o seu capital fosse negociado nos mercados de **valores mobiliários** de sua jurisdição de residência".

III. **Incorreta.** Conforme o art. 5º, § 3º, inciso IV, da LC 214/25 o percentual mínimo de **25 %** (não 20 %) é exigido de participação nos lucros de outra entidade ou de seus ativos em caso de liquidação para caracterizar relacionamento.

IV. **Correta.** O art. 5º, § 3º, inciso VI, da LC 214/25, considera partes relacionadas as "entidades em que os **mesmos sócios ou acionistas**, ou os seus cônjuges, companheiros, parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, detiverem no mínimo **20%** (vinte por cento) do capital social de cada uma".

Gabarito: A



13. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de tecnologia, "TechSoluções", realiza as seguintes operações em um determinado mês:

- Venda de softwares para clientes diversos.
- Licenciamento de um software exclusivo para uma empresa parceira.
- Transferência de um equipamento de informática para sua filial em outro estado.
- Doação de computadores usados para uma ONG (sem qualquer contraprestação).
- Pagamento de salários aos seus funcionários.

Quais dessas operações estão sujeitas à incidência do IBS e da CBS?

- A) Apenas a venda de softwares e o licenciamento do software exclusivo.
- B) Apenas a venda de softwares, o licenciamento e a transferência do equipamento para a filial.
- C) Todas as operações, exceto o pagamento de salários aos funcionários.
- D) Apenas a venda de softwares e o licenciamento, pois as outras são isentas ou não tributadas.
- E) Todas as operações, incluindo o pagamento de salários aos funcionários.

Comentários:

Alternativa A: CORRETA. A venda de softwares e o licenciamento são operações onerosas sujeitas à incidência do IBS e da CBS.

Alternativa B: INCORRETA. A transferência de bens entre estabelecimentos da mesma empresa não é tributada, conforme a legislação prevê que não há incidência nesses casos.

Alternativa C: INCORRETA. A doação sem contraprestação e o pagamento de salários não estão sujeitos à incidência do IBS e da CBS.

Alternativa D: INCORRETA. Essa alternativa desconsidera que a transferência de bens não é tributada, mas o licenciamento é tributado.

Alternativa E: INCORRETA. O pagamento de salários não é considerado operação onerosa nem sujeita à tributação pelo IBS e CBS.

Gabarito: A

14. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas abaixo.



() Para fins do IBS e da CBS, consideram-se partes relacionadas a entidade e a pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 4.º grau, de conselheiro, diretor ou controlador daquela entidade; "entidade" abrange pessoas físicas, jurídicas e entes sem personalidade jurídica.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade detiver, direta ou indiretamente, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores de outra entidade.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade possuir mais de 40 % do capital social de outra entidade, de forma direta ou indireta.

() Caracteriza-se relação de controle quando uma entidade administrar ou gerenciar, direta ou indiretamente, as atividades de outra entidade.

A) V - V - V - V

B) V - V - V - F

C) V - F - V - V

D) F - V - F - V

E) F - V - V - F

Comentários

(F) Falso. Art. 5º, § 3º, VII considera partes relacionadas "a entidade e a pessoa física que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de conselheiro, de diretor ou de controlador daquela entidade"

O art. 5º, § 4º, da mesma lei esclarece que, para fins da definição de partes relacionadas, o termo "entidade compreende as pessoas físicas e jurídicas e as entidades sem personalidade jurídica".

(V) Verdadeiro. Art. 5º, § 5º, I; fica caracterizada a relação de controle quando uma entidade "detiver, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, inclusive em função da existência de acordos de votos, **direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores** de outra entidade".

(F) Falso. Conforme o art. 5º, § 5º, inciso II, da LC 214/253, há relação de controle quando uma entidade "participar, direta ou indiretamente, de **mais de 50% do capital social** de outra entidade".



(V) **Verdadeiro**. Art. 5º, § 5º, III. O simples poder de **administrar ou gerenciar** já configura a relação de controle.

Gabarito: D

15. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma entidade religiosa, registrada como pessoa jurídica sem fins lucrativos, realiza as seguintes atividades:

- Recebe doações de seus fiéis para manutenção das suas atividades;
- Promove a venda de livros religiosos em suas dependências;
- Aluga uma sala de eventos para terceiros, que realizam atividades comerciais no local, cuja receita será empregada nas finalidades essenciais da Entidade;
- Fornece assistência social gratuita para comunidades carentes.

Com base na legislação, quais dessas atividades são imunes ao IBS e à CBS?

- A) Apenas o recebimento de doações e a assistência social gratuita.
- B) Todas as atividades realizadas pela entidade religiosa são imunes ao IBS e à CBS.
- C) Apenas o recebimento de doações, a assistência social gratuita e a venda de livros religiosos.
- D) Apenas o recebimento de doações, a venda de livros religiosos e o aluguel da sala de eventos.
- E) Apenas o recebimento de doações, pois as demais são tributadas.

Comentários:

Alternativa B: CORRETA. Todas as atividades realizadas pela entidade religiosa são imunes ao IBS e à CBS.

A doação e assistência gratuitas não geram dúvidas, pois vejam o disposto na CF 88:

“(Art. 150, § 4º da CF 88): as vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.”

“(Alínea “b” do inciso VI do Art. 150 da CF 88): vedado instituir impostos sobre entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.”

O aluguel da sala de eventos para fins comerciais, embora seja uma operação econômica e, portanto, não estaria relacionado com as finalidades essenciais da entidade religiosa, como sua receita será aplicada nas atividades essenciais, o aluguel será considerado imune.



O STF entendeu que, se um imóvel que pertence a ente imune é alugado, não deixa de estar vinculado às finalidades essenciais do ente, não perdendo a imunidade, desde que duas receitas sejam aplicadas *nas atividades essenciais de tais entidades*.

Gabarito: B

16. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25 julgue a correção (C) ou incorreção (I) das afirmativas abaixo.

I. O IBS e a CBS **não incidem** sobre fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de **relação de emprego** com o contribuinte, nem sobre a atuação de administradores ou membros de conselhos previstos em lei.

II. O IBS e a CBS **incidem** sobre **transferência de bens entre estabelecimentos** pertencentes ao mesmo contribuinte, desde que emitido documento fiscal eletrônico.

III. O IBS e a CBS **incidem** sobre transmissão (inclusive alienação) de **participação societária**; entretanto, não incidirão sobre transmissão, pelo contribuinte, para sócio fora do regime regular de bens que geraram crédito.

IV. O IBS e a CBS **não incidem** sobre transmissão de bens em decorrência de **fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital**, ressalvada a transmissão para sócio fora do regime regular de bens que tenham permitido apropriação de créditos.

A) C – I – I – I

B) C – C – I – C

C) C – I – I – C

D) I – I – I – C

E) C – I – C – I

Comentários

I. **Correta.** A assertiva está correta ao indicar uma hipótese de não incidência do IBS e da CBS. De acordo com o art. 6º, inciso I, da LC 214/25, o IBS e a CBS **não incidem sobre** fornecimento de serviços por pessoas físicas em decorrência de **relação de emprego com o contribuinte**, nem sobre a atuação dessas pessoas como **administradores ou membros de conselhos** de administração.



II. **Incorreta.** O art. 6º, inciso II, da LC 214/25, estabelece que o IBS e a CBS **não incidem sobre a transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte.**

III. **Incorreta.** A assertiva comete dois erros. Primeiro, afirma que o IBS e a CBS **incidem** sobre a transmissão (inclusive alienação) de participação societária, o que é falso Art. 6º, inciso III, da LC 214/25.

Segundo erro, a assertiva afirma que o IBS e a CBS **não incidirão** sobre a transmissão, pelo contribuinte, para sócio fora do regime regular de bens que geraram crédito. Esta parte também está errada, (art. 5º, inciso III, da LC 214/25

IV. **Correta.** Conforme o art. 6º, inciso IV, da LC 214/25, o IBS e a CBS **não incidem sobre transmissão de bens em decorrência de fusão, cisão e incorporação e de integralização e devolução de capital.**

Portanto, a sequência correta é: Correta (C) – Incorreta (I) – Incorreta (I) – Correta (C).

Gabarito: C

17. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Um contribuinte transfere, sem ônus, um bem móvel que permitiu a apropriação de créditos na produção para uma entidade religiosa sem fins lucrativos. De acordo com as regras de incidência do IBS e CBS, o tratamento correto para essa operação será ?

A) A transferência será isenta do IBS e da CBS, independentemente de qualquer circunstância.

B) A transferência será tributada com base no valor de mercado do bem transferido.

C) O contribuinte poderá optar entre a tributação com base no valor de mercado ou anular os créditos apropriados relacionados ao bem.

D) A operação não será tributada, desde que o bem seja usado para fins religiosos pela entidade receptora.

E) A operação será isenta apenas se houver comprovação de que o bem foi adquirido sem créditos tributários.

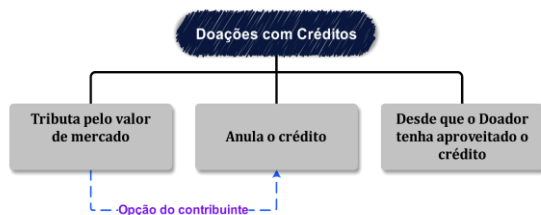
Comentários:

Alternativa A: INCORRETA. Apesar de entidades religiosas serem imunes em operações realizadas por elas, a imunidade não abrange a transferência gratuita de bens que permitiram apropriação de créditos pelo doador.

Alternativa B: INCORRETA. A tributação com base no valor de mercado é apenas uma das possibilidades, e o contribuinte pode optar por anular os créditos.



Alternativa C: CORRETA. A legislação permite ao contribuinte optar entre tributar a transferência com base no valor de mercado ou anular os créditos apropriados, conforme § 2º do art. 6º.



Alternativa D: INCORRETA. A finalidade do uso pela entidade receptora não altera as regras de tributação da operação descrita.

Alternativa E: INCORRETA. Não há exigência de comprovação sobre a origem dos créditos para aplicação das opções descritas na legislação.

Gabarito: C

18. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() O IBS e a CBS não incidem sobre recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio, juros ou remuneração ao capital pagos por cooperativas e sobre os resultados de avaliação de participações societárias, ressalvada a transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados, ressalvada a mesma hipótese de transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.

() O IBS e a CBS incidem sobre rendimentos financeiros, exceto quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros; além disso, a incidência independe da análise da essência da operação.

() O IBS e a CBS não incidem sobre doações sem encargo ao doador, mas, se elas envolverem bens ou serviços que permitiram créditos, a doação será tributada com base no valor declarado pelo doador.

A) V – V – F – F

B) V – F – V – F

C) F – V – V – F



D) V – V – F – V

E) F – F – F – V

Comentários

(V) **Verdadeiro.** A assertiva está correta ao afirmar que o IBS e a CBS **não incidem sobre o** recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio, juros ou remuneração ao capital pagos por cooperativas e os resultados de avaliação de participações societárias.

Ela também ressalva corretamente a hipótese de incidência prevista no art. 5º, inciso III, da LC 214/252, que trata da **transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos.

(V) A assertiva trata do previsto no Art. 6º XI (distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados), e traz a ressalva expressa no art. 5º III.

(F) Art. 6º V: rendimentos financeiros estão em regra **fora do campo de incidência**; incidem apenas quando enquadrados no regime financeiro específico.

(F) Art. 6º VIII e § 2º: se os bens ou serviços doados permitiram crédito, a tributação se dá pelo **valor de mercado** ou, por opção, pela **anulação dos créditos** – jamais pelo valor simplesmente declarado.



Gabarito: A

19. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de logística realiza a seguinte operação: transporta mercadorias para um cliente e, como parte do mesmo contrato, fornece caixas de papelão personalizadas para o transporte. De acordo com a Lei Complementar 214/25, como deve ser tratado o fornecimento de diferentes bens e serviços nessa operação para fins de incidência do IBS e da CBS?

A) Os bens e serviços devem ser especificados separadamente no documento fiscal, com seus respectivos valores individuais.



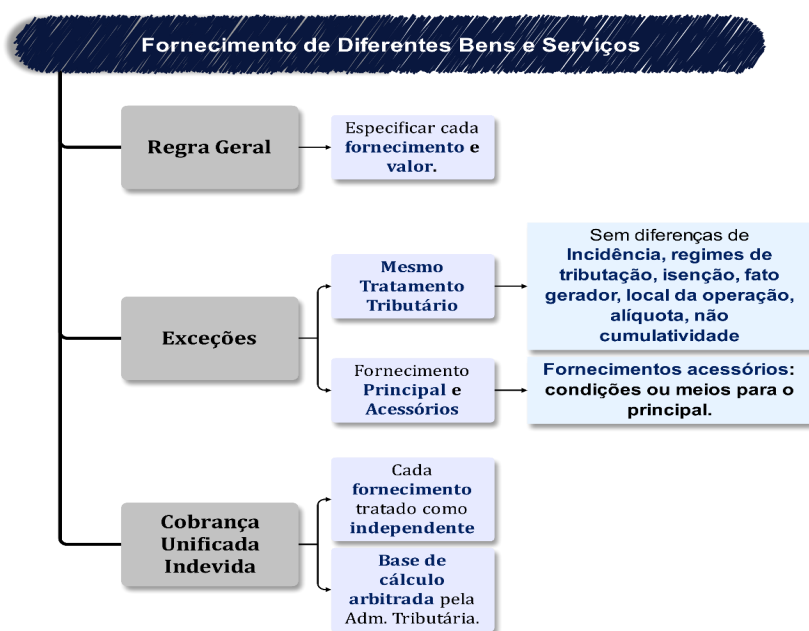
B) O fornecimento de caixas pode ser considerado acessório ao serviço de transporte, aplicando-se o tratamento tributário do fornecimento principal.

C) Toda a operação será tratada como um fornecimento único de bens, considerando que os valores podem ser unificados no documento fiscal.

D) A operação deve ser tratada como um fornecimento de serviços, independentemente da especificação do fornecimento de bens.

E) O fornecimento de bens é imune ao IBS e à CBS, enquanto o serviço de transporte será tributado separadamente.

Comentários:



Alternativa A: INCORRETA. A especificação separada é obrigatória apenas quando os fornecimentos não compartilham o mesmo tratamento tributário (Art. 7º, caput).

Alternativa B: CORRETA. Quando um fornecimento (as caixas) é acessório ao principal (transporte), a operação pode ser tratada como única, aplicando-se o tratamento tributário do fornecimento principal (Art. 7º, inciso II).

Alternativa C: INCORRETA. A operação só pode ser unificada se os fornecimentos forem acessórios ou compartilharem o mesmo tratamento tributário.

Alternativa D: INCORRETA. A operação não é automaticamente classificada como serviço; depende da relação entre os fornecimentos.

Alternativa E: INCORRETA. Não há imunidade para bens fornecidos nesse contexto, e o tratamento acessório deve ser considerado.

Gabarito: B



20. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, julgue a correção (C) ou incorreção (I) dos itens abaixo.

I. O IBS e a CBS não incidem sobre doações sem contraprestação em benefício do doador; se o objeto da doação gerou créditos, o contribuinte pode optar por anular tais créditos em vez de tributar pelo valor de mercado.

II. O IBS e a CBS não incidem sobre a distribuição em dinheiro das sobras por sociedade cooperativa aos associados, ressalvada a transmissão de bens com créditos apropriáveis a sócio fora do regime regular.

III. O IBS e a CBS não incidem quando, numa mesma operação, forem fornecidos diferentes bens e serviços e todos estiverem sujeitos ao mesmo tratamento tributário, de modo que não é obrigatória a discriminação de cada fornecimento e valor.

IV. Na hipótese de fornecimento múltiplo, dispensa-se a discriminação se houver um fornecimento principal e os demais forem meramente acessórios, aplicando-se a este fornecimento único o tratamento tributário correspondente ao principal.

A) I – C – I – C

B) C – C – I – I

C) C – I – I – C

D) C – C – I – C

E) C – C – C – I

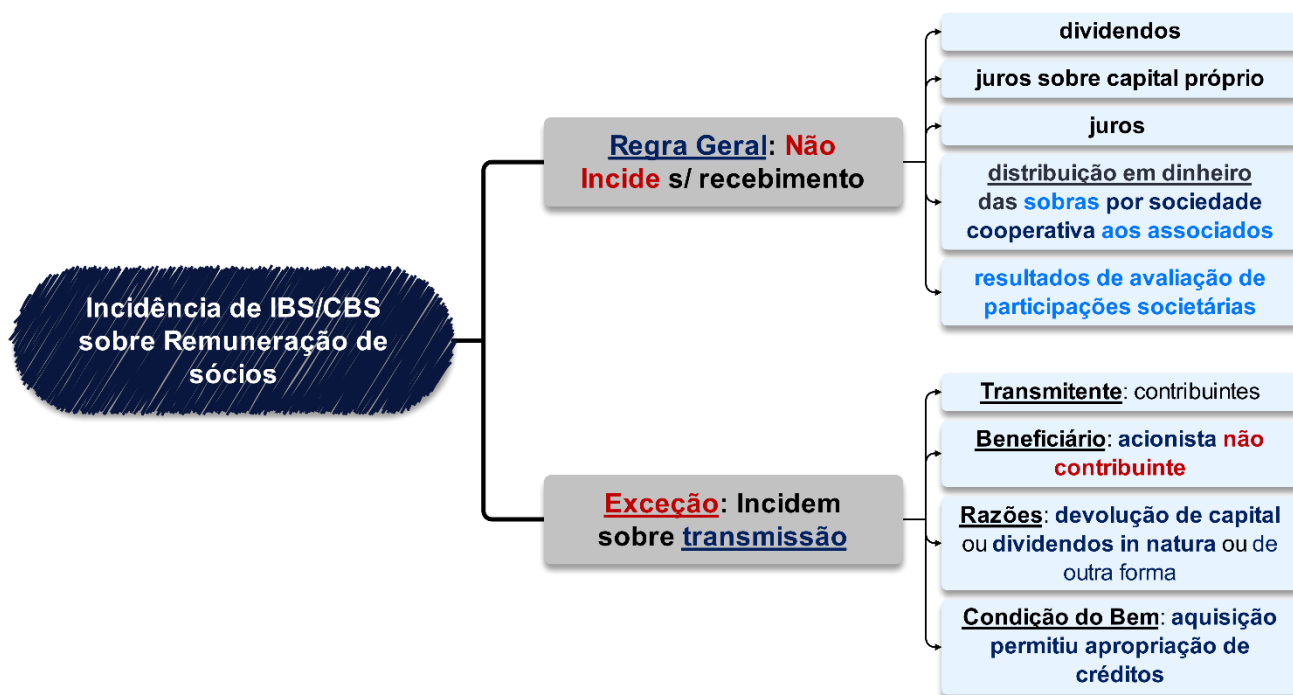
Comentários

I – Correta. Art. 6º VIII e § 2º II: a doação sem contraprestação é não-incidente; No caso de o bem doado tiver gerado créditos, a doação é tributada pelo valor de mercado ou o doador pode optar pela **anulação** dos créditos em vez de tributar.

II – Correta. O IBS e a CBS **não incidem sobre a distribuição em dinheiro das sobras** por sociedade cooperativa aos associados.

Essa regra possui uma ressalva, que é precisamente a hipótese prevista no inciso III do art. 5º, que trata da **transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte.





III – Incorreta. Art. 7º, caput e § 1º, I: se todos os fornecimentos têm o **mesmo tratamento** tributário, a discriminação **pode ser dispensada**, mas a assertiva afirma que não é obrigatória em qualquer caso e ignora a regra geral de obrigatoriedade; logo, está incorreta.

IV – Correta. Art. 7º, II: se um fornecimento puder ser considerado principal e os demais acessórios, considera-se fornecimento único, aplicando-se o tratamento do principal.

Gabarito: D

21. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Com a publicação da LC 214/25 que regulamentou a EC 132/23, bem como instituiu o IBS e a CBS, foram definidas as hipóteses de incidência e de não incidência desses tributos. Qual dos seguintes itens **NÃO** está sujeito à incidência do IBS e da CBS?

- A) Venda de um imóvel por uma construtora.
- B) Locação de um veículo por uma locadora.
- C) Transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte.
- D) Doação de um bem com contraprestação para o doador.
- E) Licenciamento de um software.

Comentários:



Alternativa A: INCORRETA. A venda de um imóvel por uma construtora é uma operação onerosa, enquadrada como fornecimento de bens, e está sujeita à incidência do IBS e da CBS.

Alternativa B: INCORRETA. A locação de um veículo é uma operação onerosa que constitui uma prestação de serviço, sujeita à tributação pelo IBS e pela CBS.

Alternativa C: CORRETA. De acordo com a legislação, a transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte não caracteriza operação onerosa e, portanto, não está sujeita à incidência do IBS e da CBS.

Alternativa D: INCORRETA. Doações que envolvam contraprestação em benefício do doador são operações onerosas e sujeitas à tributação.

Alternativa E: INCORRETA. O licenciamento de software é um fornecimento de bem imaterial, tributável pelo IBS e pela CBS.

Gabarito: C.

22. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() Caso haja a cobrança unificada de diferentes fornecimentos com tratamentos tributários distintos, que não possam ser qualificados como principais ou acessórios uns dos outros, cada fornecimento será considerado independente para todos os fins e a respectiva base de cálculo será arbitrada.

() São isentas ao IBS e à CBS as importações de bens e de serviços.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

() São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estendendo-se às suas autarquias, fundações públicas e à empresa pública prestadora de serviço postal, somente quanto às operações ligadas às suas finalidades essenciais.

A) V – V – F – V

B) V – F – F – V

C) F – V – V – F

D) F – V – F – V

E) V – F – V – F



Comentários

(V) Art. 7º § 3º: se a cobrança unificada envolver itens com tratamento diverso e sem relação principal/acessório, cada fornecimento torna-se autônomo e a base de cálculo é arbitrada.

(F) Importações são, em regra, fatos geradores; a **imunidade** prevista no art. 8º alcança **exportações**, não importações.

(F) A assertiva está parcialmente correta ao afirmar que o IBS e a CBS **não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital** [17, Art. 6º, IV]. Contudo, a ressalva (exceção) apresentada na assertiva ("salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil") não corresponde à exceção prevista na lei.

A lei ressalva o disposto no art. 5º, inciso III, que trata da **transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos

(V) O art. 9º, inciso I, estabelece a imunidade para os fornecimentos realizados pela **União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. O § 1º do mesmo artigo estende essa imunidade às suas **autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público** e à **empresa pública prestadora de serviço postal**, mas limita essa imunidade a **operações relacionadas com as suas finalidades essenciais** [26, § 1º, I].

Gabarito: B

23. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Com a publicação da LC 214/25 que regulamentou a EC 132/23, bem como instituiu o IBS e a CBS, foram definidas as hipóteses de incidência e de não incidência desses tributos. Doutrinariamente as imunidades são conferidas pela CF 88, entretanto a LC 214/25, trouxe de forma expressa nos artigos 8º e 9º, imunidades. Qual das seguintes operações é imune ao IBS e à CBS?

- A) Aquisição de produtos alimentícios pelo Estado de Goiás.
- B) Venda de um carro por uma concessionária.
- C) Aquisição de equipamentos de informática por uma instituição de ensino.
- D) Fornecimento de livros por uma livraria.
- E) Prestação de serviços de consultoria tributária.



Comentários:

Alternativa A: INCORRETA. A aquisição de produtos alimentícios pelo Estado de Goiás é uma compra governamental. Nesse caso, não há imunidade, pois o ente é o contribuinte de fato.

Alternativa B: INCORRETA. A venda de veículos por uma concessionária é uma operação tributável.

Alternativa C: INCORRETA. A imunidade tributária das entidades educacionais não abrange a aquisição de bens, mas apenas as receitas relacionadas a suas finalidades essenciais.

Alternativa D: CORRETA. O fornecimento de livros está imune ao IBS e à CBS, conforme imunidade tributária prevista na Constituição Federal.

Alternativa E: INCORRETA. A prestação de serviços de consultoria é uma operação tributável pelo IBS e CBS.

Gabarito: D

24. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base nessa lei, assinale V (verdadeiro) ou F (falso) nas afirmativas a seguir.

() Caso haja a cobrança unificada de diferentes fornecimentos com tratamentos tributários distintos, que não possam ser qualificados como principais ou acessórios uns dos outros, cada fornecimento será considerado independente para todos os fins e a respectiva base de cálculo será arbitrada.

() São isentas ao IBS e à CBS as importações de bens e de serviços.

() O IBS e a CBS não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital, salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

() São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estendendo-se às suas autarquias, fundações públicas e à empresa pública prestadora de serviço postal, somente quanto às operações ligadas às suas finalidades essenciais.

A) V – V – F – V

B) V – F – F – V

C) F – V – V – F

D) F – V – F – V

E) V – F – V – F



Comentários

(V) Art. 7º § 3º: se a cobrança unificada envolver itens com tratamento diverso e sem relação principal/acessório, cada fornecimento torna-se autônomo e a base de cálculo é arbitrada.

(F) Importações são, em regra, fatos geradores; a **imunidade** prevista no art. 8º alcança **exportações**, não importações.

(F) A assertiva está parcialmente correta ao afirmar que o IBS e a CBS **não incidem sobre a transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização ou devolução de capital** [17, Art. 6º, IV]. Contudo, a ressalva (exceção) apresentada na assertiva ("salvo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil") não corresponde à exceção prevista na lei.

A lei ressalva o disposto no art. 5º, inciso III, que trata da **transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular**, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos

(V) O art. 9º, inciso I, estabelece a imunidade para os fornecimentos realizados pela **União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. O § 1º do mesmo artigo estende essa imunidade às suas **autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público** e à **empresa pública prestadora de serviço postal**, mas limita essa imunidade a **operações relacionadas com as suas finalidades essenciais** [26, § 1º, I].

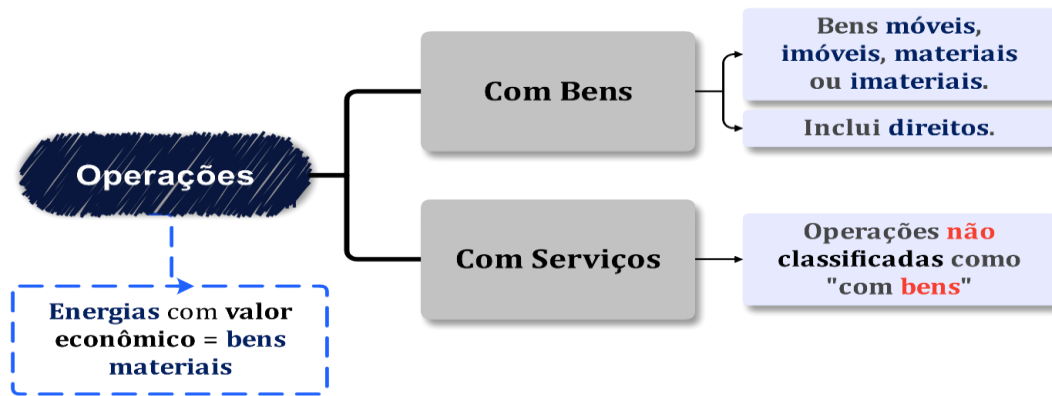
Gabarito: B

25. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de energia elétrica fornece eletricidade a consumidores finais em diversas cidades brasileiras. De acordo com a legislação do IBS e da CBS, como deve ser classificada a eletricidade para fins de tributação?

- A) Como serviço, devido à natureza contínua do fornecimento de energia.
- B) Como bem material, desse que possua valor econômico.
- C) Como bem imaterial, por ser um recurso intangível que não pode ser armazenado.
- D) Como operação não tributável, uma vez que o fornecimento de eletricidade é essencial.
- E) Como operação com direito, pois envolve concessões públicas.

Comentários:





A: INCORRETA. Apesar da continuidade no fornecimento, a eletricidade não é considerada um serviço pela Lei Complementar.

B: CORRETA. A eletricidade é equiparada a um bem material com valor econômico, conforme § 1º do Art. 3º.

C: INCORRETA. A classificação como bem imaterial não se aplica a energia elétrica, que é tratada como bem material pela legislação.

D: INCORRETA. O fornecimento de eletricidade está sujeito à tributação, salvo exceções previstas em lei.

E: INCORRETA. A eletricidade é equiparada a um bem material com valor econômico, conforme § 1º do Art. 3º.

Gabarito: B.

26. (LT nas 7 Fontes 2025 – Inédita) A Reforma Tributária foi instituída pela EC 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar 214/25.

Com base na LC 214/25, assinale a alternativa correta sobre imunidades ao IBS e à CBS:

A) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos de **ouro**, quando definido em lei como **ativo financeiro** ou **instrumento cambial**.

B) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **organizações assistenciais e beneficentes vinculadas a templos**, incluindo também **todas as suas aquisições** de bens e serviços.

C) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **entidades sindicais dos empregadores** e por **instituições de previdência social** sem fins lucrativos, desde que preenchidos requisitos contábeis e de não distribuição de patrimônio.

D) São imunes também ao IBS e à CBS os fornecimentos de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção fechada e gratuita.



E) São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por **templos de qualquer culto**, inclusive suas organizações assistenciais, e essa imunidade alcança também **suas aquisições** de bens materiais e imateriais.

Comentários

A – Correta. Art. 9º VII: o fornecimento de ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, é imune.

B – Incorreta. O Art. 9º, inciso II e § 2º, inciso II diz que imunidade aplica-se aos **fornecimentos** das organizações assistenciais religiosas; entretanto **não** se estende às suas **aquisições** de bens ou serviços (§ 4º do Art. 9º).

C – Incorreta. A imunidade do art. 9º III alcança **partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores** e instituições de educação/assistência social sem fins lucrativos – **não abrange sindicatos de empregadores** nem entidades de previdência social.

D – Incorreta. O Art. 9º, inciso VI, trata dessa imunidade: " (...) os fornecimentos de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção **livre e gratuita**", a assertiva erra ao trazer de recepção fechada e gratuita.

E – Incorreta. Art. 9º II e § 1º: os templos (e suas organizações) são imunes quanto aos **fornecimentos** que realizam, mas a imunidade **não cobre** suas aquisições de bens e serviços.

Gabarito: A

27. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa de tecnologia, "InovaSol", realiza as seguintes operações:

- Licencia um software exclusivo para um cliente internacional.
- Presta serviços de consultoria para empresas locais.
- Vende equipamentos de informática para uma distribuidora.

Com base no Art. 3º da Lei Complementar, como essas operações são classificadas para fins de incidência do IBS e da CBS?

A) Todas as operações são classificadas como fornecimento de bens imateriais.

B) A venda de equipamentos é uma operação com bens, enquanto o licenciamento de software e a consultoria são fornecimentos de serviços.

C) O licenciamento de software é fornecimento de bem imaterial, a consultoria é prestação de serviço, e a venda de equipamentos é fornecimento de bem material.



D) Apenas a venda de equipamentos está sujeita ao IBS, e as demais operações estão sujeitas à CBS.

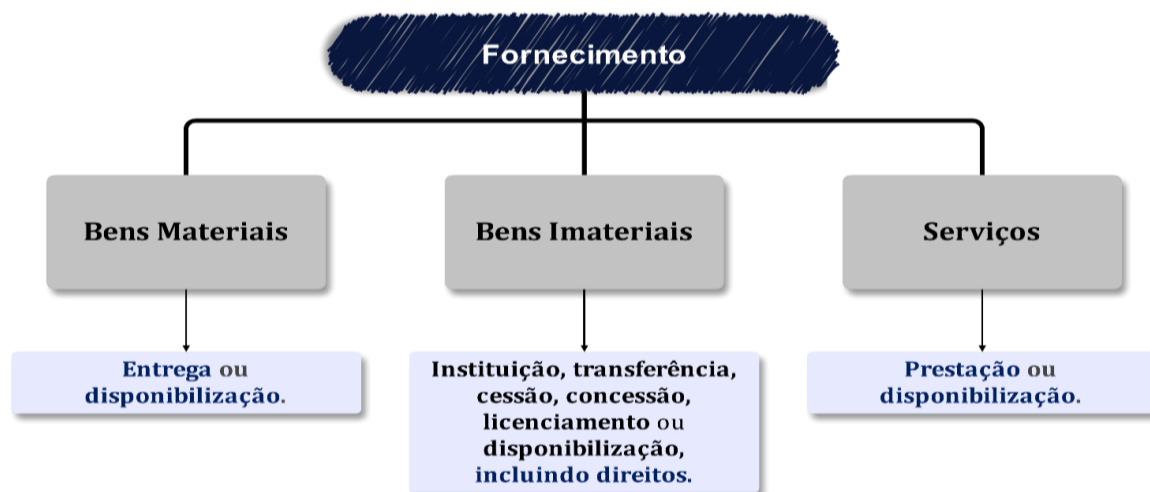
E) Todas as operações são classificadas como fornecimento de serviços, pois envolvem contraprestação.

Comentários:

A: INCORRETA. Apenas o licenciamento de software é classificado como fornecimento de bem imaterial.

B: INCORRETA. A consultoria não é fornecimento de bem, mas sim prestação de serviço.

C: CORRETA. O licenciamento de software é fornecimento de bem imaterial (Art. 3º, II, b), a consultoria é prestação de serviço (Art. 3º, I, b), e a venda de equipamentos é fornecimento de bem material (Art. 3º, II, a).



D: INCORRETA. Não há separação de tributos para cada operação dessa forma; o IBS e a CBS incidem conforme a classificação da operação.

E: INCORRETA. Operações com bens materiais e imateriais não são classificadas como serviços.

Gabarito: C

28. (Inédita - 7 Fontes Concursos 2025) Uma empresa estrangeira, "GlobalSoft", licencia o uso de um software de gestão para uma empresa brasileira por um período de 12 meses. A empresa brasileira realiza o pagamento mensal de royalties pelo uso do software. Com base na LC 214/25, como essa operação é classificada para fins de incidência do IBS e da CBS?

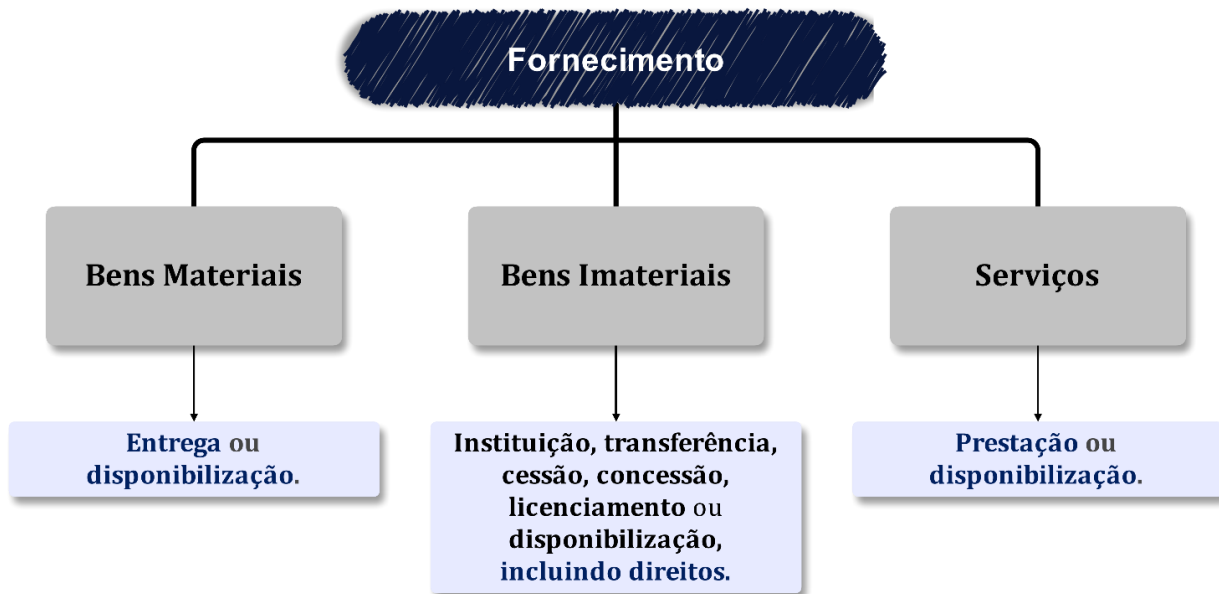
A) A operação é classificada como fornecimento de bem imaterial, sujeito ao IBS e à CBS.

B) A operação é classificada como prestação de serviço, tributada apenas pela CBS.



- C) O licenciamento do uso de um software não está nas hipóteses de incidência do IBS e da CBS.
- D) A operação é tributada apenas pelo IBS, pois o software é um bem material.
- E) A operação é tributada pelo IBS e pela CBS, mas é classificada como fornecimento de bem material devido ao uso contínuo.

Comentários:



A: CORRETA. O licenciamento de software é considerado fornecimento de bem imaterial, conforme Art. 3º, II, b, e está sujeito ao IBS e à CBS.

B: INCORRETA. O licenciamento de software não é prestação de serviço, mas fornecimento de bem imaterial.

C: INCORRETA. De acordo com o Art. 3º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar que institui o IBS e a CBS, o licenciamento de software está enquadrado como fornecimento de bem imaterial.

D: INCORRETA. O software é um bem imaterial, e não material.

E: INCORRETA. A classificação como bem material é incorreta, pois o software é explicitamente tratado como bem imaterial.

Gabarito: A





OBRIGADO!

Prof. Eliezer Santos



@prof.eliezersantos

F FONTES
CONCURSOS